



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 5903/2020

Processo n.: 1072116 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 15 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Barreto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Natércia

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 114/2020
Data: 05/06/2020 - Horário: 16:22
Administrativo - OFCR 35/2020

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2576

Ofício n.: 5901/2020

Processo n.: 1072116 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 15 de abril de 2020.

Ao Senhor
Responsável pelo Controle Interno
Prefeitura Municipal de Natércia

Senhor Controlador Interno,

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 07/11/2019, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 14/01/2020, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

a

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. **Acesse:** doc.tce.mg.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1072116
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. SUBST. VICTOR MEYER
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 29/07/2019 11:06:42

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL

**NATÉRCIA
Março / 2019**

Prefeito Municipal

NOME: CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO CPF: 446.408.896-15

Integrantes do Controle Interno

NOME: LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA CPF: 070.157.946,32
PALMA

Índice

1. Apresentação

2. Introdução

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

7. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

8. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar

9. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

10. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes

11. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município

12. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

13. Análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

14. Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado

15. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

16. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

17. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do Caput do art. 5º, ambos da Instrução

Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

18. Conclusão

1. Apresentação

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08/2008 do TCE/MG, ao art. 52 da Lei Municipal nº 320 de 06/07/1990, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, apresenta-se o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018.

2. Introdução

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2018 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

As exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2018, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

3. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Foram consideradas também a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual superou as expectativas, sendo, portanto, suficiente para realizar todos os programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na

LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.

3.1. Ações e metas estabelecidas no PPA e na LDO

Apresenta-se, a seguir, a avaliação do PPA a qual remete também para o cumprimento das prioridades relacionadas na LDO.

AValiação do Cumprimento das Metas Estabelecidas no PPA e Definidas como Prioritárias na LDO EXERCÍCIO DE 2018						
AÇÕES/METAS PREVISTAS NO PPA E NA LDO	REALIZAÇÃO			VALOR		
	SIM	NÃO	PARCIAL	PREVISTO (R\$)	REALIZADO (R\$)	
Manutenção Pagamentos Inativos e Pensionistas	X			275.000,00	266.367,70	
Manutenção de indenizações e Restituições			X	1.000,00	25,83	
Manutenção Amortização e Serv. Da Dívida	X			102.000,00	95.774,75	
Cont. form. Patrimônio Serv. Público - PASEP	X			168.000,00	155.507,92	
Manut. Contribuição AMM	X			8.000,00	7.440,00	
Manutenção Contribuição AMESP	X			52.000,00	44.058,94	
Concessão Subvenção Entidades Assistenciais	X			13.200,00	13.200,00	
Manutenção Contribuição Consórcios	X			146.000,00	156.426,70	
Manut. Contribuição EMATER	X			60.000,00	56.776,74	
Concessão de Subvenção a Entidades Educacionais	X			30.000,00	30.000,00	
Manutenção Repasse Farmácia Básica		X		10.000,00	0,00	
Manutenção Despesas c/ Sentenças Judiciais		X		79.000,00	0,00	
Manut. Contribuição Serras Verdes		X		14.300,00	0,00	
Manut. Subsídio Agentes Políticos	X			160.000,00	157.370,55	
Desenv. Das Atividades do Gabinete do Prefeito	X			107.500,00	93.478,82	
Manut. Atividades da Séc. Adm. , Finanças e Planejamento	X			36.500,00	51.113,40	
Manut. Atividades da Procuradoria Municipal	X			82.000,00	74.867,01	

Manut. Atividades do Serviço de Contabilidade	X			154.500,00	126.242,89	
Manut. Atividades do Controle Interno	X			31.500,00	33.938,25	
Manut. Atividades do Serviço de Tesouraria	X			34.500,00	39.707,81	
Manut. Atividades do Setor de Tributação	X			27.000,00	24.776,38	
Manut. Serviços Administrativos	X			759.700,00	676.671,66	
Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	X			32.000,00	26.715,25	
Manutenção Convênio Polícia Civil	X			18.500,00	15.503,80	
Manut. Despesas c/ Divulgação oficial e Publicidade	X			15.000,00	7.525,45	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Educação	X			248.500,00	117.076,81	
Manut. Festividades, Homenagens e Recepções		X		1.500,00	0,00	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Esporte e Lazer			X	62.847,00	21.704,07	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Turismo e Cultura	X			47.600,00	41.634,20	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Saúde	X			154.500,00	132.920,05	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Ação Social	X			68.000,00	70.576,68	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	X			23.500,00	24.273,02	
Manut. Atividades da Sec. Municipal de Obras/Urb./Transporte	X			94.953,00	121.261,66	
Manut. Atividades Eleições	X			3.000,00	6.190,07	
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	X			0,00	189.000,00	
Manut. Transporte em Saúde	X			703.000,00	669.983,44	
Manut. Da Rede de Urgência e Emergência	X			19.000,00	25.044,20	
Aquisição de Móveis/Equipamentos Educação Infantil	X			6.000,00	38.473,50	
Manut. Atividades Educação Infantil Creche - RP	X			156.200,00	130.894,21	
Manut. Atividades Educação Infantil Pré Escola - RP	X			200.500,00	209.075,16	
Manut. Recursos Apoio a Creches			X	500,00	8,22	

Manut. Recursos Brasil Carinhoso			X	60.000,00	4.260,30	
Manut. Recursos EI Novas Turmas	X			16.000,00	123.580,54	
Manut. Educação Infantil Creche – Fundeb 60%	X			166.000,00	162.663,49	
Manut. Educação Infantil Creche – Fundeb 40%			X	230.000,00	68.938,65	
Manut. Educação Infantil Pré Escola – Fundeb 60%	X			156.000,00	113.931,37	
Manut. Educação Infantil Pré Escola – Fundeb 40%	X			72.500,00	34.625,55	
Manut. Atividades Ensino Fundamental - RP	X			135.300,00	162.873,74	
Manut. Atividades AEE - RP	X			17.000,00	25.116,77	
Manut. Ensino Fundamental - EJA - RP	X			28.000,00	25.006,87	
Manut. Atividades AEE – Fundeb 60%	X			40.500,00	33.650,43	
Manut. Ensino Fundamental - Fundeb 60%	X			719.500,00	710.006,33	
Manut. Ensino Fundamental - Fundeb 40%	X			85.000,00	55.392,18	
Manut. Ensino Fundamental - EJA – Fundeb 60%		X		30.500,00	0,00	
Manut. Ensino Fundamental - Rec. Qese	X			27.000,00	40.905,25	
Manut. Ensino Fundamental - Rec. PDDE	X			1.000,00	783,73	
Manut. Atividades Ensino Fundamental - AFM. ED	X			0,00	45.947,61	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental - RP	X			100.000,00	34.411,66	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Creche – RP			X	70.000,00	9.915,18	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Pré Escola - RP			X	30.000,00	11.552,23	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – Qese	X			20.000,00	30.724,22	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – PNAE	X			24.000,00	29.021,92	
Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – Mais Educação – PNAE		X		1.000,00	0,00	

Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental – AEE – PNAE	X			1.000,00	742,00	
Manut. Merenda Escolar Eja – PNAE			X	2.000,00	959,05	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Creche – PNAE	X			21.000,00	18.837,79	
Manut. Merenda Escolar Educação Infantil Pré Escola – PNAE	X			15.000,00	16.904,00	
Manut. Transporte Escolar Educ. Infantil Creche – RP	X			66.000,00	58.864,94	
Manut. Transporte Escolar Educ. Infantil Pré Escola – RP	X			59.500,00	63.923,23	
Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – RP	X			584.500,00	436.833,75	
Manut. Transporte Escolar Ensino Pré Escola – Fundeb		X		7.000,00	0,00	
Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – Fundeb	X			6.500,00	8.814,63	
Manut. Transporte Escolar – Rec. PNATE	X			34.000,00	31.600,38	
Manut. Transporte Escolar – Rec. MTESC	X			101.000,00	108.333,14	
Manut. Transporte Escolar – Rec. QESE			X	98.000,00	14.505,72	
Manutenção Ensino Superior		X		113.000,00	0,00	
Manutenção Ensino Superior	X			0,00	65.701,74	
Manut. Atividades Esportivas e de Lazer	X			202.500,00	146.161,56	
Manut. Do Programa Segundo Tempo		X		102.653,00	0,00	
Promoção Eventos Culturais, Artísticos e Cívicos	X			20.000,00	14.282,94	
Manutenção Festividades Carnavalescas	X			40.000,00	30.837,64	
Manutenção Festividades Emancipação do Município	X			27.000,00	15.000,00	
Manutenção Festa de Exposição Agropecuária Torneio Leiteiro e Festa de Peão	X			77.000,00	95.000,00	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		X		3.000,00	0,00	
Desenvolvimento das Atividades UBS	X			1.050.400,00	1.239.435,25	
Manutenção Atividades ESF – Rec. Próprios	X			251.000,00	166.509,59	

Manutenção Atividades UBS Estendida	X			1.985.000,00	1.914.079,83	
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	X			170.000,00	85.981,70	
Manutenções Agentes Comunitários	X			155.000,00	82.276,79	
Manutenção Ações Básicas de Saúde	X			167.000,00	290.857,49	
Manutenção do Programa Saúde em Casa	X			41.500,00	24.223,56	
Manutenção Programa Saúde Bucal			X	35.000,00	16.324,98	
Manutenção Serviço Saúde – Rec. SUS	X			51.000,00	37.438,68	
Manutenção Recurso Encontro de Contas			X	1.000,00	300,90	
Manutenção Programa Melhoria Acesso e Qualidade	X			156.000,00	140.409,17	
Manutenção Programa Saúde na Escola		X		1.000,00	0,00	
Manutenção Recursos Saúde – Rec. SA	X			2.000,00	2.602,04	
Manutenção Alimentação e Nutrição em Saúde	X			42.000,00	22.548,00	
Manutenção Medicamentos Farmácia Básica			X	100.000,00	40.265,53	
Desenvolvimento das Ações Conselho Tutelar	X			88.700,00	85.493,60	
Manutenção das Atividades Assistenciais	X			157.400,00	135.690,00	
Manutenção Atividades Programa Social – IGD-M	X			19.000,00	32.436,03	
Manutenção das Atividades Programa Social – BPC		X		100,00	0,00	
Manutenção das Atividades Programa Social – IGD-SUAS	X			10.000,00	7.996,41	
Manutenção das Atividades Programa Social – PAIF	X			74.000,00	108.238,77	
Manutenção das Atividades Programa Social – CNEAS		X		100,00	0,00	
Manutenção Atividades Piso Mineiro			X	28.000,00	2.400,43	
Manutenção Atividades Piso Mineiro Variável		X		13.000,00	0,00	
Aquisição de Veículo e Equipamento para Agricultura	X			100.000,00	795.000,00	

Manutenção Atividades Destinação Final Resíduos Sólidos	X			92.000,00	77.978,64	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação de Vias Públicas			X	220.847,00	106.240,42	
Manutenção Serviço de Obras	X			323.500,00	320.702,67	
Manutenção Serviço de Iluminação Pública	X			133.000,00	139.611,19	
Manutenção Serviço de Limpeza Pública	X			264.000,00	294.488,22	
Manutenção Serviço Funerário	X			30.000,00	18.866,47	
Manutenção Rec. Multas e Trânsito	X			1.500,00	800,00	
Manutenção das Estadas Municipais	X			791.000,00	603.303,83	
Manutenção das Estadas Municipais – CIDE	X			21.000,00	20.000,00	
Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			X	61.000,00	28.856,17	
Manutenção Atividades Rec. Vigilância em Saúde – VIGSAU	X			1.000,00	2.174,85	
Manutenção Atividades das Ações Saúde – DENGUE	X			12.500,00	11.367,26	
Const/ Reforma/ Ampliação Prédio Sede Prefeitura			X	50.000,00	21.959,52	
Construção Unidade de Educação Infantil Proinfância			X	800.500,00	279.625,86	
Const/ Ampliação/ Adequação Prédios Ensino Fundamental			X	10.000,00	138,61	
Construção Sistema de Esgoto Sanitário			X	2.804.500,00	794.571,11	
Revitalização / Reforma de Praças Canteiros		X		250.000,00	0,00	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação de Prédios e Espaços Públicos		X		2.000,00	0,00	
Const/ Ampl/ Manut/ Adequação de Prédios Saúde			X	10.100,00	53,68	
Const/ Reforma/ Ampliação de Unidades – Incrementos PAB			X	350.000,00	34.773,08	
Reforma / Ampliação Prédio Clube Recreativo		X		1.100,00	0,00	
Construção sede do CRAS		X		450.000,00	0,00	
Reservas		X		20.000,00	0,00	
TOTAL				19.414.000,00	19.935.313,35	

3.2. Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário

Demonstra-se no quadro a seguir a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário do exercício de 2018, estabelecidas na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF:

Quadro 2

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS NA LDO EXERCÍCIO DE 2018		
DISCRIMINAÇÃO	META ESTABELECIDADA (R\$)	REALIZADA (R\$)
Receita Total	22.474.600,00	16.940.716,55
(-) Aplicações Financeiras	76.300,00	55.485,21
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	3.600,00	34.948,92
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Dedução para o FUNDEB	2.474.600,00	2.232.214,00
(-) outras deduções	0,00	0,00
= RECEITA FISCAL (I)	19.920.100,00	14.618.068,42
Despesa Total	20.000.000,00	15.307.186,37
(-) Juros e Encargos da Dívida	42.000,00	32.448,87
(-) Amortização da Dívida	60.000,00	63.989,56
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Títulos de Capital já integralizados	0,00	0,00
= DESPESA FISCAL (II)	19.898.000,00	15.210.747,94
RESULTADO PRIMÁRIO	22.100,00	-592.679,52

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

A LDO estabeleceu como meta de resultado primário o valor de R\$ 22.100,00 para ser alcançado no decorrer do exercício de 2018. Ao final do exercício, o resultado apurado foi de R\$ -592.679,52.

O resultado primário não foi cumprido devido aos empenhos feitos com recursos de superávit financeiro que atingiu o valor de R\$ 1.345.568,86 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil

quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). O que fez com que a despesa empenhada ficasse maior que a receita arrecadada.

3.3. Metas de Resultado Nominal

Demonstra-se no quadro a seguir a apuração do Resultado Nominal alcançado no exercício de 2018, comparando-o com a meta estabelecida na LDO, conforme determina o § 1º, do art. 4º, da LRF:

Quadro 3

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ALCANÇADO E DA META ESTABELECIDNA NA LDO EXERCÍCIO DE 2018			
DISCRIMINAÇÃO	Realizado em 2017	Previsão para 2018	Realizado em 2018
Dívida Fundada (exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	268.349,96	240.000,00	205.000,00
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	0,00	0,00	0,00
(+) Operações de crédito (com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	0,00	0,00	0,00
= Dívida Consolidada	268.349,96	240.000,00	205.000,00
(-) Total do Ativo Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras)*	1.932.930,92	1.000.000,00	1.263.661,42
(-) Haveres Financeiros (devedores diversos)*	40.504,66	5.000,00	887,89
(+) Restos a Pagar Processados*	299.800,90	500.000,00	357.704,75
= Dívida Consolidada Líquida	-1.405.284,72	0,00	-701.844,56
(+) Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	-1.405.284,72	0,00	-701.844,56
RESULTADO NOMINAL		-75.000,00	703.440,16

***Atenção:** Quando a soma do Total do Ativo Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras) mais os Haveres Financeiros (devedores diversos) apresentarem resultado menor que o montante dos Restos a Pagar Processados, deverão ser descartados os valores apresentados nas três linhas para a apuração do resultado, conforme critério adotado pelo TCE/MG (SIACE/LRF) e STN. **Nota:** Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta, mas foram deduzidos os valores das dívidas entre as entidades municipais.

O Resultado Nominal do exercício de 2018 corresponde à variação entre a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2018 e a Dívida Fiscal Líquida no final do exercício de 2017, sendo desejável a obtenção de um resultado negativo que demonstra um decréscimo da dívida em relação ao ano anterior.

A Dívida Consolidada Líquida apresentou um decréscimo de R\$ 63.349,96 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) em relação ao saldo apurado em 31/12/2017. A dívida Consolidada Líquida passou de R\$ 268.349,96 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para 205.000,00 (duzentos e cinco mil), devido a amortização.

Embora a dívida consolidada líquida tenha apresentado um decréscimo, o resultado nominal não foi cumprido devido a variação da disponibilidade de caixa.

4. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária

A LOA configurou-se em nosso Município como um instrumento de planejamento, indo além da mera estimativa de receita e despesa. Procurou-se, através da mesma, estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equacionando-as com os recursos disponíveis no Município.

4.1. Elaboração do Orçamento

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2018 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64, na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e nas e demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada por meio da Lei nº 1.098 de 02 de dezembro de 2009.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Consagrando os princípios da democracia e da transparência e, ainda, atendendo ao parágrafo único, do art. 48, da LRF, foi assegurada à população a participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

A evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;

Os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte;

A previsão do repasse do ICMS e do FPM;

A expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;

A projeção das receitas de transferências de outros entes;

A legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;

As metas previstas no PPA;

As metas e prioridades definidas na LDO;

A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;

A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;

A receita estimada;

A legislação vigente.

A receita do Município foi, portanto, estimada em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 4

LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2018			
RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	17.771.000,00	Despesas Correntes	14.485.506,00
Receitas de Capital	4.703.600,00	Despesas de Capital	4.908.494,00
Deduções para o FUNDEB	(2.474.600,00)	Reserva de Contingência	20.000,00
		Reserva Orçamentária	
TOTAL	20.000.000,00	TOTAL	20.000.000,00

Nota: Incluídas as receitas e despesas intra-orçamentárias.

4.2. Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, LRF e demais legislações pertinentes.

Após a publicação da LOA, atendendo o art. 8º da LRF, foram elaborados os quadros de Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma e de maneira bem simples atentou-se primeiramente para a receita, geração e montante, e depois se definiu a despesa, quando seriam efetivados os gastos e os respectivos montantes, sempre de forma a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas do Município.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo de entrada de recursos e com base nele estabeleceu-se o cronograma de desembolso (saídas de caixa) e os valores a serem distribuídos através das cotas. Ou seja, primou-se por conhecer bem o comportamento das receitas durante o ano e atentou-se para quaisquer mudanças que de alguma forma poderiam alterar a produtividade de cada fonte durante o exercício financeiro de 2018.

Nestes aspectos a programação financeira – Receita foi elaborada mensalmente com base:

Na análise do comportamento de receita por receita;

Nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação;

Nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior;

Nas informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2018;

Nas informações oriundas de receitas vinculadas estimadas;

Na experiência e no bom senso.

Feita a programação da receita, estabeleceu-se o Cronograma de Desembolso Mensal – Despesa, por meio de:

Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios;

Indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior;

Indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa;

Informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2018;

Informações do setor de pessoal da entidade;

Informações oriundas das receitas vinculadas estimadas;

Indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas;

Indicação das reservas técnicas;

Informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para a câmara;

Experiência e bom senso.

Após, elaborados a programação financeira e o cronograma de desembolso, efetuou-se a distribuição das cotas, que corresponde ao recurso financeiro liberado em determinado período de tempo. Estes instrumentos visaram regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.

Durante todo o ano realizou-se o acompanhamento da receita e da despesa. Quando era verificada a frustração da receita realizada em relação à prevista, refazia-se todo o

planejamento, procedendo assim à limitação de empenho, visando garantir o equilíbrio das contas públicas.

4.3. Balanço Orçamentário

Por meio do Balanço Orçamentário pode-se observar a capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

Quadro 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2018							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	TÍTULOS	FIXAÇÃO (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Receitas Correntes	17.771.000,00	15.568.380,00	(2.202.620,00)	Créd. Orçamentários e Suplementares	20.803.522,04	14.640.448,77	(6.163.073,27)
Receitas de Capital	4.703.600,00	1.372.336,55	(3.331.263,45)	Créditos Especiais e Extraordinários	307.528,04	294.864,58	(12.663,46)
Outras deduções da receita	0,00	0,00	0,00				
Deduções para o FUNDEB	(2.474.600,00)	(2.232.214,00)	242.386,00				
Soma	20.000.000,00	14.708.502,55	(5.291.497,45)	Soma	21.111.050,08	14.935.313,35	(6.175.736,73)
Déficit	1.111.050,08	226.810,80	(884.239,28)	Superávit	0,00	0,00	0,00
Total	21.111.050,08	14.935.313,35	(6.175.736,73)	Total	21.111.050,08	14.935.313,85	(6.175.736,73)

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

O valor da receita orçada para o exercício foi de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ 14.935.313,35 (quatorze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e treze reais e trinta cinco centavos) ocorrendo um déficit de arrecadação no valor de R\$ 5.291.497,45 (cinco milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

4.4. Créditos adicionais

4.4.1. Créditos suplementares

Os créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias foram abertos em conformidade com o que prescreve o art. 40 da Lei nº 4.320/64 e art. 167, inciso V, da Constituição da República e respeitaram o limite autorizado na LOA. Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 4.148.806,73 (quatro milhões cento e quarenta e oito mil oitocentos e seis reais e setenta e três centavos).

Quadro 6

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NO EXERCÍCIO - 2018		
Lei Orçamentária de 2018	R\$	20.000.000,00
(X) Limite dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei		15%
(=) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados pela Lei	R\$	3.000.000,00
(+) Valor dos Créditos Suplementares Autorizados por Leis Específicas	R\$	1.357.070,93
(=) Total dos Créditos Suplementares Autorizados	R\$	4.357.070,93
(-) Total dos Créditos Suplementares Abertos no Exercício	R\$	4.148.806,73
(=) Diferença a Menor	R\$	208.264,20

4.4.2. Créditos especiais

Para a abertura dos Créditos Especiais foram observados, os requisitos do art. 40 da Lei nº 4.320/64, do art. 167, inciso V, da Constituição da República, dos arts. 15, 16, 17 e 45 da LRF e a existência de prévia autorização legislativa. Os créditos especiais atingiram o valor de R\$ **307.528,04** (trezentos e sete mil quinhentos e vinte oito reais e quatro centavos).

Quadro 7

APURAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO – 2018		
Total dos Créditos Especiais Autorizados	R\$	340.480,84
(-) Total dos Créditos Especiais Abertos no Exercício	R\$	307.528,04
(=) Diferença a Maior ou a Menor	R\$	32.952,80

4.4.3. Créditos extraordinários

Não houve créditos extraordinários.

4.4.4. Excesso de arrecadação utilizado para a abertura de créditos adicionais

Para a abertura dos Créditos Adicionais, com recursos de excesso de arrecadação, foi utilizado o valor R\$ 331.481,22 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

4.4.5. Superávit financeiro utilizado para a abertura de créditos adicionais

Para a abertura dos Créditos Adicionais, com recursos de superávit financeiro específico de cada recurso, foi utilizado o valor R\$ 1.345.568,86 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

4.4.6. Operações de crédito utilizadas para a abertura de créditos adicionais

Não houve operação de crédito

4.5. Análise do comportamento da receita arrecadada no exercício em relação aos exercícios anteriores

Promoveu-se uma análise horizontal e vertical da receita orçamentária arrecadada nos últimos três anos, conforme a seguir:

Quadro 11

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 e 2018.								
EXERCÍCIOS	2016		2017			2018		
ESPECIFICAÇÃO	Arrecadação (R\$)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)	Arrecadação (R\$)	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes	14.575.216,73	87,30	14.645.451,76	1,01	90,64	15.568.380,00	1,06	91,90

Receitas de Capital	2.120.039,01	12,70	1.513.184,10	0,71	9,36	1.372.336,55	0,91	8,10
TOTAL	16.695.255,74	100	16.158.635,86	0,97	100	16.940.716,55	1,05	100

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Constatou-se que as Receitas Correntes participaram com **91,90%** (noventa e um vírgula noventa por cento) das receitas orçamentárias, cabendo às Receitas de Capital o percentual de **8,10%** (oito vírgula dez por cento).

4.6. Análise do comportamento da despesa realizada no exercício em relação aos exercícios anteriores

Elaborou-se também uma análise horizontal e vertical na despesa orçamentária realizada nos últimos três anos, conforme a seguir:

Quadro 12

COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA EXERCÍCIOS DE 2016, 2017 e 2018								
EXERCÍCIOS	2016		2017			2018		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (R\$)	AV (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)	Realizada (R\$)	AH (%)	AV (%)
Despesa Corrente	11.097.800,17	88,66	11.856.181,58	1,07	86,85	12.563.029,89	1,06	84,12
Despesa de Capital	1.419.914,71	11,34	1.795.367,84	1,26	13,15	2.372.283,46	1,32	15,88
TOTAL	12.517.714,88	100	13.651.549,42	1,09	100	14.935.313,35	1,09	100

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

4.7. Reserva de Contingência

A reserva de contingência foi utilizada para reforçar dotações relacionadas a riscos fiscais e outros passivos contingentes e para os demais créditos adicionais.

5. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extra-orçamentária ocorridos no exercício de 2018 conjugados com os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no exercício financeiro de 2018 assim pode ser demonstrada:

Quadro 13

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2018			
INGRESSOS (R\$)		DISPÊNDIOS (R\$)	
Orçamentários	14.708.502,55	Orçamentários	14.935.313,35
Extra-orçamentários	1.431.576,49	Extra-orçamentários	1.874.598,94
SOMA	16.140.079,04	SOMA	16.809.912,29
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Disponível no Período Anterior	1.928.315,34	Disponível para o Período Seguinte	1.258.482,09
TOTAL	18.068.394,38	TOTAL	18.068.394,38

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Procedimentos adotados relativos à execução financeira:

As receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência;

O processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais;

O boletim diário de caixa foi escriturado diariamente;

As conciliações bancárias foram elaboradas mensalmente;

Os recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas, sendo que os saldos não aplicados mantiveram-se na conta bancária vinculada para ser aplicado no exercício seguinte, conforme determina o parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas;

As aplicações financeiras foram realizadas somente nos bancos oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú), conforme determina o § 3º, art. 164, da Constituição da República;

As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31/12/2018 foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extra-orçamentária;

O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas.

Apresenta-se a seguir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso (previsto e realizado).

Quadro 14

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO		
2018		
Meses	Receitas Previstas (R\$)	Receitas Arrecadadas(R\$)
Janeiro	1.389.355,00	1.209.210,03
Fevereiro	1.543.885,00	1.469.156,41
Março	1.615.480,00	964.382,49
Abril	1.336.280,00	1.194.779,10
Maiο	1.427.690,00	1.639.734,30
Junho	1.233.875,00	1.977.760,69
Julho	1.589.380,00	1.244.131,22
Agosto	1.237.385,00	1.045.575,43
Setembro	1.433.325,00	927.422,82
Outubro	1.334.375,00	757.157,96
Novembro	2.556.790,00	871.295,64
Dezembro	3.302.180,00	1.407.896,46
TOTAL	20.000.000,00	14.708.502,55

Quadro 15

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL		
2018		
Meses	Despesa Prevista (R\$)	Despesa Realizada (R\$)
Janeiro	1.389.355,00	671.489,28
Fevereiro	1.543.885,00	944.081,05
Março	1.615.480,00	934.211,02
Abril	1.336.280,00	1.139.682,26
Maiο	1.427.690,00	1.217.452,36
Junho	1.233.875,00	1.614.862,27
Julho	1.589.380,00	1.238.849,15

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL 2018		
Meses	Despesa Prevista (R\$)	Despesa Realizada (R\$)
Agosto	1.237.385,00	1.768.329,48
Setembro	1.433.325,00	1.287.790,03
Outubro	1.334.375,00	1.054.399,88
Novembro	2.556.790,00	1.004.914,52
Dezembro	3.302.180,00	2.059.252,05
TOTAL	20.000.000,00	14.935.313,35

6. Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial

De forma resumida, assim pode ser demonstrado o patrimônio do Município nos exercícios de 2017 e 2018:

6.1. Comparativo do Balanço Patrimonial

Quadro 17

COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS DE 2017 e 2018					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	2017 (R\$)	2018 (R\$)	TÍTULOS	2017 (R\$)	2018 (R\$)
Financeiro	1.928.315,34	1.258.482,09	Financeiro	572.398,82	498.187,27
Permanente	8.490.117,86	9.976.255,37	Permanente	268.349,96	205.000,00
Créditos	144.614,93	156.353,39			
Valores Diversos	107.055,50	150.567,00			
Soma do Ativo Real	10.670.103,63	11.541.657,85	Soma do Passivo Real	840.748,78	703.187,27
Passivo Real a Desc.			Ativo Real Líquido	9.829.354,85	10.838.470,58
Compensado			Compensado		
TOTAL	10.670.103,63	11.541.657,85	TOTAL	10.670.103,63	11.541.657,85

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe das contas representativas das disponibilidades de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade - patrimônio líquido.

Os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Ativo Financeiro

Caixa - não constam valores em caixa (disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e no Termo de Conferência de Caixa em 31/12/2018.

Bancos - os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2018.

Devedores Diversos - o saldo de devedores diversos confere com os créditos da entidade com terceiros de curto prazo.

Ativo Permanente

Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial - os saldos dos Bens Móveis, Imóveis e de Natureza Industrial conferem com o Inventário Geral Analítico de 31/12/2018, sendo que os bens incorporados e desincorporados estão especificados na relação denominada Demonstrativo dos Bens Incorporados e Desincorporados. Constatou-se que é mantido de forma organizada o registro analítico dos bens de natureza permanente, que são expedidos termos de responsabilidade dos bens, que há controle de incorporações e desincorporações e que o inventário analítico foi elaborado de acordo com as exigências legais.

Almoxarifado - o saldo dos bens em Almoxarifado confere com o Inventário dos bens em estoque de 31/12/2018 (ou declaração do Setor de Almoxarifado). Para evitar quaisquer tipos de desvios é mantido de forma eficiente o controle de entradas e saídas do estoque, permitindo verificar e assegurar a consistência com a parte física. As instalações do(s)

almoxarifado(s) estão em bom estado de conservação, podendo nela(s) serem armazenados os estoques.

Dívida Ativa Tributária - o saldo da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação em 31/12/2018 e os lançamentos de inscrições e cobranças foram registrados corretamente. Constatou-se que existe sistema de cobrança administrativa e judicial, controle dos prazos prescricionais e que o cadastro de contribuinte está atualizado.

Passivo Financeiro

Restos a pagar de 2018 – os valores demonstrados no Balanço Patrimonial e no Memorial de Restos a Pagar, estão em igualdade de valores.

Restos a Pagar de exercícios anteriores - os saldos dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar.

Consignações - os saldos dos depósitos em consignações conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo.

Passivo Permanente

Dívida Fundada Interna - os saldos dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos conferem com as Certidões/Declarações expedidas pelas entidades credoras em 31/12/2018.

Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial é a diferença entre a soma do Ativo Real e a soma do Passivo Real. Quando a diferença é positiva apura-se o Ativo Real Líquido, caso contrário apura-se o Passivo Real a Descoberto.

Em 2018, apurou-se um Ativo Real Líquido de R\$ 10.838.470,58 (dez milhões oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

6.2. Demonstração das Variações Patrimoniais

Quadro 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2018			
VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR (R\$)	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR (R\$)
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária	14.708.502,55	Despesa Orçamentária	14.935.313,35
Mutações Patrimoniais	2.245.218,28	Mutações Patrimoniais	60.852,61
Independentes da Execução Orçamentária	2.754.566,54	Independentes da Execução Orçamentária	3.236.621,26
Interferências ativas	119.615,58	Interferências passivas	586.000,00
Total das Variações Ativas	19.827.902,95	Total das Variações Passivas	18.818.787,22
Déficit	0,00	Superávit	1.009.115,73
Total Geral	19.827.902,95	Total Geral	19.827.902,95

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, que são resultantes ou independentes da execução orçamentária, evidenciando o resultado patrimonial apurado no exercício.

Mutações Patrimoniais - Ativas

O total de bens móveis incorporados por aquisição confere com o total da despesa realizada no elemento 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

O total de bens imóveis de domínio patrimonial incorporados por aquisição e construção confere com a despesa realizada nos elementos 4490.51 – Obras e Instalações, 4490.61 – Aquisição de Imóveis e 4590.61 – Aquisição de Imóveis;

O total de baixa por amortização da Dívida Fundada Interna confere com o total da despesa realizada nos elementos: 4690.71.

Mutações Patrimoniais - Passivas

O total da baixa por Cobrança da Dívida Ativa confere com a receita arrecadada na rubrica 1118.01.13 - Receita da Dívida Ativa e 1118.01.14 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos;

Independentes da Execução Orçamentária - Ativas

O valor da inscrição da Dívida Ativa Tributária confere com a Declaração do Setor de Tributação;

O valor das entradas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado.

Independentes da Execução Orçamentária - Passivas

O valor das baixas no almoxarifado confere com o valor apurado pelo Setor de Almoxarifado;
O valor da atualização da Dívida Fundada confere com a declaração/certidão da entidade credora.

Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Passivas e representa as alterações patrimoniais do exercício.

Em 2018, apurou-se um superávit de R\$ 1.009.115,73 (um milhão nove mil cento e quinze reais e setenta e três centavos).

6.3. Demonstração da Dívida Fundada Interna

Quadro 16

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA					
EXERCÍCIO DE 2018					
Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Atualização	Baixa Amortização	
Total da Dívida Fundada Interna/Externa do Município	268.349,96		0,00	63.349,96	205.000,00

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta, inclusive as dívidas entre entidades da mesma esfera governamental.

Este quadro demonstra a dívida de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a 12 meses. Todas as obrigações de longo prazo (empréstimos, financiamentos e parcelamento) estão corretamente demonstradas na Dívida Fundada.

O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior.

O valor da amortização, apresentado na Demonstração da Dívida Fundada, confere com a despesa contabilizada nos elementos de despesa: 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,

6.4. Limites da Dívida

Quadro 17

APURAÇÃO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
EXERCÍCIO DE 2018		
TÍTULOS	2017 (R\$)	2018 (R\$)
Dívida Consolidada Líquida (A)	268.349,96	205.000,00
Receita Corrente Líquida (B)	12.579.442,82	13.336.166,00
Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida (A / B)	2,13	1,54
Limite de máximo de endividamento em 2017 (1,2 ou o índice apurado conforme artigos 3º e 4º da Resolução 40/01 do Senado Federal e suas alterações.)		16.003.399,20

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

No exercício de 2001 a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondia a menos de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, mantendo-se abaixo deste fator no exercício de 2018, estando, portanto, dentro dos limites permitidos pela Resolução 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

6.5. Demonstração da Dívida Flutuante

Quadro 18

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2018						
TÍTULOS	Saldo Anterior	Inscrição	Restabele-cimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Final
Restos a Pagar	531.662,50	451.652,40	0,00	473.705,45	57.956,75	451.652,40
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos (Prefeitura)	40.736,62	765.287,34	0,00	759.489,09	0,00	46.534,87
Depósitos (Câmara)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	572.398,82	1.216.939,74	0,00	1.233.194,54	57.956,75	498.187,27

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

Este quadro demonstra a dívida de curto prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a 12 meses. Todas as obrigações do Município de curto prazo (Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior.

O valor das inscrições confere com as receitas extra-orçamentárias e o valor das baixas confere com as despesas extra-orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

6.6. Demonstração dos Devedores Diversos

Quadro 19

DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS						
EXERCÍCIO DE 2018						
TÍTULOS	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Final
Salário Maternidade	5.617,27	37.849,08	0,00	43.466,35	0,00	0,00
Salário Família/INSS	683,54	16.672,16	0,00	16.467,82	0,00	887,88
Desc. Infrações de Trânsito Motorista	0,00	883,16	0,00	883,15	0,00	0,01
Bloqueio Judicial	34.203,85	0,00	0,00	34.203,85	0,00	0,00
Total Geral	40.504,66	55.404,40	0,00	95.021,17	0,00	887,89

Nota: Neste quadro estão consolidados os todos valores da Administração Direta e Indireta.

Este quadro demonstra os créditos de curto prazo, ou seja, os créditos com prazo de vencimento inferior a 12 meses. Todos os créditos do Município de curto prazo estão corretamente demonstrados no quadro Devedores Diversos.

Os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no exercício anterior.

O valor das inscrições conferem com as despesas extra-orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

O valor das baixas confere com as receitas extra-orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

6.7. Inventário Geral Analítico

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico de 31/12/2018 guardam paridade com as demais demonstrações contábeis.

Todos os valores constantes no Inventário Geral Analítico podem ser comprovados através de extratos, conciliações, declarações, carga patrimonial, certidões e outros documentos hábeis.

6.8. Análise dos Índices das Contas Públicas

Quadro 20

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
TÍTULOS	2017	2018
Disponível em Caixa e Bancos (A)	1.928.315,34	1.258.482,09
Passivo Financeiro (B)	572.398,82	498.187,27
Índice de Liquidez Imediata (A/B)	3,37	2,53

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada **R\$1,00** de dívida a curto prazo no dia 31/12/2018 a Prefeitura, possui disponível em Caixa e Bancos **R\$ 2,53**.

Quadro 21

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
TÍTULOS	2017	2018
Ativo Financeiro (A)	1.928.315,34	1.258.482,09
Passivo Financeiro (B)	572.398,82	498.187,27
Índice de Liquidez Corrente (A/B)	3,37	2,53

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada **R\$1,00** de Passivo Financeiro no dia 31/12/2018, a Prefeitura, possui disponível **R\$ 2,53**.

Quadro 22

ÍNDICE DE LIQUIDEZ REAL		
TÍTULOS	2017	2018
Ativo Real (A)	10.670.103,63	11.541.657,85
Passivo Real (B)	840.748,78	703.187,27
Índice de Liquidez Real (A/B)	12,69	16,41

Nota: Neste quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

** Indica que para cada **R\$1,00** de compromisso a curto, médio e longo prazo no dia 31/12/2018, a Prefeitura e a Câmara possuíam **R\$ 16,41** de ativo real.

7. Análise do cumprimento dos limites e condições para realização de operações de crédito

Não houve operação de crédito

8. Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar

Prefeitura

Quanto aos Restos a Pagar inscritos no exercício, totalizaram o montante de **R\$ 451.652,40** (Quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 357.704,75** (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), restos a pagar processados e **R\$ 93.947,65** (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), restos a pagar não processados.

Câmara Municipal

Não houve restos a pagar de 2018.

9. Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 2018		
TÍTULOS	R\$	%
Receita Corrente Líquida (A)	13.136.166,00	100
Gastos com Pessoal do Município (B) (percentual = B/A x 100)	7.115.599,84	54,16
Gastos com Pessoal do Poder Executivo (C) (percentual = C/A x 100)	6.755.087,93	51,42
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D) (percentual = D/A x 100)	360.511,91	2,74

Nota: Neste Quadro estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos onze meses anteriores, dotando-se o regime de competência, conforme determina o § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal do Município não poderão exceder a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, sendo que os gastos do Poder Legislativo não poderão exceder a 6% e os do Poder Executivo a 54%. Demonstra-se no quadro acima os gastos com pessoal realizados pelo Município, o qual atingiram **54,16%** sendo **51,42%** do Poder Executivo e **2,74%** do Poder Legislativo. O poder executivo aumentou os gastos com pessoal em relação a 2017, porém permaneceu dentro do limite de 54%.

10. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais, da lei orgânica do município e demais legislações pertinentes.

10.1. Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

Quadro 24

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2018	
TÍTULOS	VALOR (R\$) e PERCENTUAL (%)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	12.463.032,86
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Infantil, Fundamental, Especial, Educação de Jovens e Adultos (B)	3.517.732,45
Restos a Pagar não Processados de Exercício Anterior Processados no Exercício Atual (C)	0,00
Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B+C/A) *100%	28,23

Conforme pode ser observado, os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição da República e o art. 69 da Lei nº 9.394/1996.

O Município concedeu subvenção à APAE durante o exercício de 2018 e os referidos gastos foram computados na manutenção e desenvolvimento do ensino, pois tais recursos foram aplicados exclusivamente no ensino especial pela entidade recebedora, conforme disciplinam o art. 4º, inciso III, art. 60 e art. 77 da Lei nº 9.394/1996 e a Consulta nº 715.950, respondida na sessão plenária do dia 14/08/2007.

10.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Quadro 25

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO DE 2018	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras) (A)	1.191.262,56
Despesas Empenhadas no Exercício (B)	1.189.522,63
Percentual dos Recursos Recebidos e Aplicados no Exercício $[C = B/A] * 100\%$	99,85
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profis.Magistério (D)	991.001,62
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério $[E = (D/A) * 100\%]$	83,18

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do art. 22 da Lei nº 11.494/2007

Dos recursos do FUNDEB, o município deixou de aplicar o equivalente a 0,76% (zero virgula setenta e seis por cento) tendo em vista a autorização explícita no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007, em que permite aplicar até 5% no exercício imediatamente subsequente.

10.3. Ensino Médio e Superior

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas atuou também no ensino médio e superior por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição da República.

11. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da lei orgânica do município.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu que o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2004.

No quadro seguinte são demonstradas a base de cálculo e as despesas realizadas na manutenção das ações e serviços públicos de saúde

Quadro 26

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2018		
TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	R\$ 11.751.557,70	100
Gastos nas Ações e Serv. Públicos de Saúde com recursos próprios (B) [percentual = (B/A) * 100]	R\$ 4.189.331,13	35,65

No exercício de 2018 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, mais do que 15% (quinze por cento) da base de cálculo, atendendo assim a exigência legal.

12. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Quadro 27

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2018		
HISTÓRICO	INGRESSO (R\$)	APLICAÇÃO (R\$)
Saldo do exercício anterior	1.390,53	31,59
Receitas de Capital	34.948,92	0,00
Despesas de Capital	34.948,92	

Saldo para o exercício seguinte		1.422,12

13. Análise da observância do disposto no artigo 29-A da Constituição da República, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo

Quadro 28

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO			
EXERCÍCIO DE 2018			
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2017.	Limite Máximo de Repasses em 2018: 7% das receitas arrecadadas em 2016, conforme primeira coluna.	Valor do Repasse Previsto na Lei Orçamentária Anual (Proporção fixada na LOA)	Repasse Realizado
R\$ 11.511.993,93	R\$ 805.839,58	R\$ 586.000,00	R\$ 586.000,00

É oportuno observar que, de acordo com o art. 29-A da Constituição da República, o total das despesas do Poder Legislativo dos Municípios não poderá ultrapassar o limite máximo, de acordo com a população de cada Município, das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior, conforme determina o art. 29-A da Constituição da República.

Observa-se que efetuar repasse ao Poder Legislativo acima do limite máximo constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, assim como também realizar repasses inferiores à proporção fixada na Lei Orçamentária, nos termos, respectivamente, dos incisos I e III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição da República.

Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2018. Considerando que o total da receita

tributária, transferências constitucionais, receita da dívida ativa tributária, multas e juros decorrentes de receitas tributárias, arrecadadas em 2017, totalizaram R\$ 11.511.993,93 (onze milhões quinhentos e onze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) e que a população do Município é de 4.623 habitantes, depreende-se que o limite máximo de repasses era de R\$ 805.839,58 (oitocentos e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) e que, portanto, foi obedecido o limite máximo permitido.

Vale salientar que o poder legislativo efetuou a devolução de repasse no valor de 119.615,58 (cento e dezenove mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos)

14. Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado

Não houve aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado.

15. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado

O setor de patrimônio procedeu a checagem da carga patrimonial e continua mantendo os dados atualizados para a proteção do patrimônio público.

16. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento

Há contrato de rateio com Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí CIMMES com o objetivo de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública, autorizado pela Lei nº 1244/2014.

Há contrato de rateio com Consorcio Interm. Saúde Macro Reg. Do Sul de Minas CISSUL objetivando à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, matérias de consumo, outros serviços de terceiros de pessoa física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer

título ao CISSUL, que constitui recurso financeiro do Consórcio, conforme a Lei nº 1175/2012.

17. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do Caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Conforme os recibos de envio as informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom) foram encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos.

18. Conclusão

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº 04/2017, e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Examinando as contas de exercício do Município de Natércia – MG, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Natércia, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como

analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2018.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno não foram objeto de ações com vistas que as mesmas estão sendo aperfeiçoadas de modo que se encontre as devidas soluções.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2018, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo, o parecer conclusivo do conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Prefeitura em 31 de dezembro de 2018, referente ao exercício findo naquela data.

O percentual aplicado na educação, saúde e FUNDEB estão dentro dos limites, conforme estabelecido em lei.

Há que se ressaltar que os gastos com pessoal do executivo aumentou em relação a 2017, porém continua dentro do limite de 54%.

Os restos a pagar somaram R\$ 451.652,40 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 357.704,75 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) processados e R\$ 93.947,65 (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) não processados.

Este Controle Interno emite opinião sobre a **regularidade** das contas do administrador público, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Natércia, 14 de Março de 2019.

LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA PALMA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 070.157.946,32

CRISTIANO
ANTONIO CAETANO
JUNHO:4464088961
5

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ANTONIO
CAETANO
JUNHO:44640889615
Dados: 2019.03.19 16:37:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1359/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal		
Unidade: 02.03.01 – Ensino Infantil - Rec. próprios e vinc.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0003 – Programa Ed. Infantil com qualidade		
Atividade: 2.029 – Manutenção Recursos EI Novas Turmas		
Natureza da Despesa:		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	45.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	10.500,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das Seguintes dotações:		
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal		
Unidade: 02.03.01 – Ensino Infantil - Rec. próprios e vinc.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0003 – Programa Ed. Infantil com qualidade		
Atividade: 2.028 – Manutenção Recursos Brasil Carinhoso		
Natureza da Despesa:		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$	8.000,00

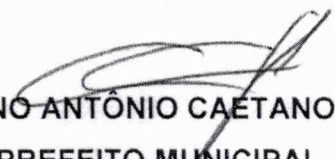
Art. 3º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de Agosto de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/08/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 22/08/18. W. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1351/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – infra-estrutura Urbana	
Programa: 0014 – Programa Manut. Infraest. e Serv. Urbanos/rurais	
Atividade: 1.012 – Const/Amp/Mant/Adeq. de vias públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 181.305,49

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras	
Função: 17 – Saneamento	
Subfunção: 512 – Saneamento básico urbano	
Programa: 0017 – Programa de Construção, readequação de prédios e espaços públicos	
Atividade: 1.006 – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 598.315,44

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Superavit Financeiro	R\$ 779.620,93
----------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de Junho de 2018

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praca Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-06 - Natércia-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1348/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.0xx – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0002 – Programa Transporte em Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.04 – Transporte em Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0002 – Programa Transporte em Saúde	
Atividade: 1.0xx – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.000,00

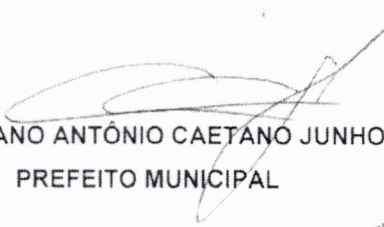
Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação	R\$ 190.000,00
------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 07 de Março de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 07/03/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 07/03/18. 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1358/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das seguintes ações, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades para 2018:

- 2.0xx - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa Educação Fundamental com qualidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0004 – Programa Ed. Fundamental com qualidade	
Atividade: 2.0xx – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.900,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.128,04
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação	R\$ 52.028,04
------------------------	---------------------

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG

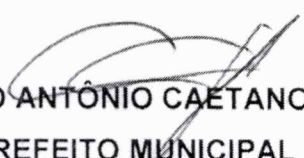


PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de Agosto de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei
foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia
em 22/09/18. Por ser expressão da verdade, firmo o

presente. Natércia 22/08/18 ufba



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1361/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.104 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 5.700,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.300,00

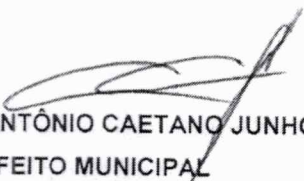
Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das Seguintes dotações:	
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.056 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 19 de Setembro de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Luiz foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia, em 19/09/18. Por ser expressão da verdade, firmo presente. Natércia, 19/09/18. Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1350/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.0xx – Manut. Ensino Superior, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.0xx – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 5.500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das dotações	
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.11	R\$ 20.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.13	R\$ 6.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.1.90.16	R\$ 5.500,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.30	R\$ 35.000,00
020307 12 367 0008 2.056 3.3.90.39	R\$ 1.000,00

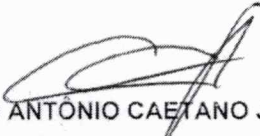
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de Maio de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Rei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/05/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 03/05/18. upauza

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 17:50:23

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Período: Anual, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 3 - Decreto de Remanejamento / Transposição / Transferência, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de Reabertura de Crédito Especial, 7 - Decreto de Reabertura de Crédito Extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de Crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal)

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto e Tipo de Alteração	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	4.148.806,73	1 - Decreto de Crédito Suplementar	4.148.806,73	2.713.784,69	1.435.022,04
1 - Superávit Financeiro	1.345.568,86	1 - Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1.156.165,44	549.450,00	606.715,44
2 - Excesso de Arrecadação	89.453,18	-	2.992.641,29	2.164.334,69	828.306,60
3 - Anulação de Dotações	2.713.784,69				
2 - Decreto de Crédito Especial	307.528,04	2 - Decreto de Crédito Especial	307.528,04	65.500,00	242.028,04
2 - Excesso de Arrecadação	242.028,04	2 - Lei Autorizativa de Crédito Especial	307.528,04	65.500,00	242.028,04
3 - Anulação de Dotações	65.500,00				
Total	4.456.334,77	Total	4.456.334,77	2.779.284,69	1.677.050,08

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
624	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	166.668,70	Acréscimo	248	69.000,00						
								229	41.242,69						
								216	4.999,92						
								246	7.000,00						
								255	25.319,44						
								224	10.000,00						
								247	9.000,00						
								217	106,65						
Total								166.668,70							
626	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	50.533,00	Acréscimo	100	33.112,00						
								148	10.100,00						
								151	100,00						
								119	6.421,00						
								102	500,00						
								101	300,00						
							Total								50.533,00
							Redução	148	10.100,00						
								100	33.112,00						
								101	300,00						
								151	100,00						
								119	6.421,00						
102	500,00														
Total								50.533,00							
627	02/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	35.717,98	Acréscimo	229	2.285,72						
								218	33.432,26						
Total								35.717,98							

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

632	30/01/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	6.350,00	Acréscimo	100	6.350,00
								Total	6.350,00
							Redução	100	6.350,00
								Total	6.350,00
633	14/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	105.618,00	Acréscimo	101	6.743,00
								119	21.915,00
								100	18.137,00
								148	53.500,00
								102	5.323,00
								Total	105.618,00
							Redução	100	18.137,00
								101	6.743,00
								102	5.323,00
								148	53.500,00
								119	21.915,00
	Total	105.618,00							
634	26/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	6.753,74	Acréscimo	255	2.903,79
								250	2.096,39
								251	1.753,56
								Total	6.753,74
635	28/02/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	100,00	Acréscimo	255	100,00
								Total	100,00
							Redução	155	100,00
Total	100,00								
636	01/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	120.000,00	Acréscimo	224	100.000,00
								248	20.000,00
								Total	120.000,00
637	01/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	37.266,00	Acréscimo	101	4.000,00
								100	10.676,00
								102	22.590,00
								Total	37.266,00
							Redução	100	10.676,00
								101	4.000,00
								102	22.590,00
								Total	37.266,00
638	14/03/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1348 - 07/03/2018	2 - Excesso de Arrecadação	190.000,00	Acréscimo	153	190.000,00
Total	190.000,00								
639	20/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	24.000,00	Acréscimo	248	20.000,00
								246	4.000,00
								Total	24.000,00
640	26/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	74.750,00	Acréscimo	224	43.000,00
								248	31.750,00
								Total	74.750,00
642	26/03/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	6.692,20	Acréscimo	102	6.392,20
								129	300,00
								Total	6.692,20
							Redução	129	300,00
								102	6.392,20
								Total	6.692,20

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

643	02/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	25.922,36	Acréscimo	246	3.960,30
								247	11.218,85
								248	10.743,21
								Total	25.922,36
644	04/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	58.762,00	Acréscimo	102	15.000,00
								129	3.920,00
								100	31.142,00
								101	8.700,00
								Total	58.762,00
							Redução	101	8.700,00
								100	28.642,00
								129	3.920,00
								102	17.500,00
								Total	58.762,00
645	17/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	8.000,00	Acréscimo	246	7.500,00
								248	500,00
								Total	8.000,00
646	17/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	76.214,90	Acréscimo	102	22.760,00
								119	7.021,90
								101	1.800,00
								100	30.233,00
								122	9.200,00
								129	5.200,00
								Total	76.214,90
							Redução	129	5.200,00
								100	35.233,00
								119	2.021,90
								122	9.200,00
								101	1.800,00
								102	22.760,00
								Total	76.214,90
650	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	387.890,00	Acréscimo	100	25.675,50
								102	1.000,00
								118	146.500,00
								101	3.000,00
								148	19.200,00
								124	192.514,50
								Total	387.890,00
							Redução	148	19.200,00
								102	21.550,00
								118	146.500,00
								100	8.125,50
								124	192.514,50
								Total	387.890,00
651	02/05/2018	1 - Decreto de Crédito	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	166.573,75	Acréscimo	246	4.573,75
								224	160.000,00
								229	1.000,00
								256	200,00
								257	800,00
								Total	166.573,75

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.º 02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.º PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

652	10/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	62.000,00	Acréscimo	101	60.000,00
								100	2.000,00
							Total		62.000,00
							Redução	101	60.000,00
102	2.000,00								
							Total	62.000,00	
653	16/05/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	30.446,62	Acréscimo	101	8.900,00
								100	13.000,00
								119	6.500,00
								102	663,68
								246	130,77
								248	1.252,17
							Total		30.446,62
							Redução	119	6.500,00
								102	2.663,68
								248	1.252,17
								100	11.000,00
								246	130,77
								101	8.900,00
655	04/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	23.733,00	Acréscimo	129	10.000,00
								100	3.733,00
								101	10.000,00
							Total		23.733,00
							Redução	100	3.733,00
								129	10.000,00
101	10.000,00								
							Total	23.733,00	
656	04/06/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1350 - 03/05/2018	3 - Anulação de Dotações	65.500,00	Acréscimo	100	65.500,00
								Total	
							Redução	100	65.500,00
								Total	
657	12/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	524.040,00	Acréscimo	100	22.790,00
								119	6.250,00
								124	490.000,00
								102	5.000,00
							Total		524.040,00
							Redução	124	490.000,00
								100	21.790,00
								119	6.250,00
								102	6.000,00
								Total	
658	15/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	16.000,00	Acréscimo	248	16.000,00
								Total	
659	19/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	52.182,00	Acréscimo	146	52.182,00
								Total	
								255	200,00
								248	55.088,29
								Total	55.288,29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

661	19/06/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1351 - 06/06/2018	1 - Superávit Financeiro	8.400,00	Acréscimo	224	8.400,00
								Total	8.400,00
662	03/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	11.170,00	Acréscimo	102	530,00
								101	9.890,00
								150	250,00
								129	500,00
								Total	11.170,00
							Redução	102	530,00
								129	500,00
								101	9.890,00
								150	250,00
								Total	11.170,00
663	03/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1351 - 06/06/2018	1 - Superávit Financeiro	186.000,00	Acréscimo	224	186.000,00
								Total	186.000,00
664	10/07/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	40.693,10	Acréscimo	102	19.000,00
								129	3.197,10
								100	4.899,00
								118	1.465,00
								101	4.132,00
								148	8.000,00
								Total	40.693,10
							Redução	100	13.899,00
								102	10.000,00
								101	4.132,00
								129	3.197,10
								148	8.000,00
								118	1.465,00
								Total	40.693,10
665	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	10.000,00	Acréscimo	146	10.000,00
								Total	10.000,00
666	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	174.530,83	Acréscimo	100	75.610,00
								102	79.500,00
								101	8.108,00
								147	10.000,00
								129	1.310,00
								155	2,83
								Total	174.530,83
							Redução	100	140.110,00
								147	10.000,00
								101	8.108,00
								155	2,83
								129	1.310,00
								119	5.000,00
								102	10.000,00
								Total	174.530,83
								256	178,24
								229	2.000,00
							créscimo	223	4.531,41
								246	8,09
								Total	6.717,74

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

669	13/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	42.875,00	Acréscimo	101	11.288,00
								155	387,00
								148	30.000,00
								100	600,00
								129	600,00
							Total		42.875,00
							Redução	255	100,00
								101	11.288,00
								155	287,00
								129	600,00
								100	600,00
							Total		42.875,00
672	27/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	71.165,00	Acréscimo	102	18.739,20
								100	8.279,80
								122	4.200,00
								129	3.791,00
								155	155,00
							Total		71.165,00
							Redução	100	24.019,00
								129	3.791,00
								155	155,00
								148	36.000,00
								122	4.200,00
							Total		71.165,00
673	27/08/2018	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	1358 - 22/08/2018	2 - Excesso de Arrecadação	52.028,04	Acréscimo	146	52.028,04
								Total	52.028,04
674	27/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1359 - 22/08/2018	3 - Anulação de Dotações	56.000,00	Acréscimo	146	56.000,00
							Total		56.000,00
							Redução	146	56.000,00
								Total	56.000,00
675	27/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1351 - 06/06/2018	1 - Superávit Financeiro	412.315,44	Acréscimo	224	412.315,44
								Total	412.315,44
676	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	6.700,00	Acréscimo	100	6.700,00
							Total		6.700,00
							Redução	100	6.700,00
								Total	6.700,00
677	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	22.449,50	Acréscimo	129	1.470,00
								100	7.573,00
								148	6.100,00
								122	5.000,00
								146	291,50
							Total		22.449,50
							Redução	100	2.573,00
102	5.000,00								
146	291,50								
								148	6.100,00

documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

677	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	22.449,50	Redução	155	2.015,00
								122	5.000,00
								129	1.470,00
								Total	22.449,50
678	03/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	1.000,00	Acréscimo	229	1.000,00
								Total	1.000,00
679	17/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	14.040,00	Acréscimo	101	40,00
								148	2.500,00
								100	11.500,00
								Total	14.040,00
							Redução	148	2.500,00
								102	5.000,00
								100	6.500,00
								101	40,00
								Total	14.040,00
								100	4.610,00
681	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	47.612,16	Acréscimo	155	78,00
								122	2.000,00
								129	3.714,00
								102	32.052,00
								101	530,00
								148	2.405,00
								118	482,16
								146	1.741,00
								Total	47.612,16
							Redução	122	2.000,00
								100	13.080,00
								146	1.741,00
								155	78,00
								102	23.582,00
								148	2.405,00
								129	3.714,00
								101	530,00
								118	482,16
								Total	47.612,16
682	24/09/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	25.000,00	Acréscimo	153	25.000,00
								Total	25.000,00
683	01/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	32.316,00	Acréscimo	148	15.000,00
								100	14.766,00
								144	1.550,00
								102	1.000,00
								Total	32.316,00
							Redução	100	5.566,00
								102	10.200,00
								144	1.550,00
								148	15.000,00
								Total	32.316,00
		Suplementar			Dotações		crécimo	100	22.000,00
								Total	22.000,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.º 02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.º PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos municípios e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

685	02/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1361 - 19/09/2018	3 - Anulação de Dotações	22.000,00	Redução	100	22.000,00
								Total	22.000,00
								122	3.000,00
							Acréscimo	100	8.000,00
								Total	11.000,00
686	04/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	11.000,00		122	3.000,00
							Redução	100	8.000,00
								Total	11.000,00
								129	720,00
								100	2.500,00
								148	10.000,00
							Acréscimo	150	950,00
								147	6.500,00
								122	10.000,00
								Total	30.670,00
687	10/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	30.670,00		122	10.000,00
								148	10.000,00
								129	720,00
							Redução	100	2.500,00
								150	950,00
								147	6.500,00
								Total	30.670,00
								102	10.000,00
								248	4.300,54
								148	4.000,00
							Acréscimo	122	10.000,00
								100	400,00
								Total	28.700,54
688	22/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	28.700,54		102	10.000,00
								248	4.300,54
								100	400,00
							Redução	122	10.000,00
								148	4.000,00
								Total	28.700,54
								201	27.253,24
								229	1.000,00
							Acréscimo	Total	28.253,24
690	24/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	28.253,24		102	13.357,00
								148	1.000,00
								155	258,00
								100	5.666,00
							Acréscimo	129	4.075,00
								101	1.500,00
								118	10.000,00
								146	600,00
								Total	36.456,00
								155	258,00
							Redução	118	10.000,00
								129	4.075,00
								102	18.023,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

692	24/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	36.456,00	Redução	146	600,00
								100	1.000,00
								101	1.500,00
								148	1.000,00
								Total	36.456,00
693	31/10/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	9.800,00	Acréscimo	147	3.000,00
								129	6.800,00
								Total	9.800,00
							Redução	129	6.800,00
								147	3.000,00
Total	9.800,00								
696	05/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	12.951,00	Acréscimo	148	10.000,00
								129	287,00
								144	2.664,00
							Total	12.951,00	
							Redução	144	2.664,00
148	10.000,00								
129	287,00								
Total	12.951,00								
697	09/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1363 - 07/11/2018	3 - Anulação de Dotações	404.000,00	Acréscimo	102	143.000,00
								124	234.833,66
								148	17.000,00
								100	9.166,34
							Total	404.000,00	
Redução	102	45.500,00							
	100	106.666,34							
	148	17.000,00							
	124	234.833,66							
	Total	404.000,00							
698	09/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	3.078,01	Acréscimo	229	1.320,00
								223	1.385,20
								244	372,81
								Total	3.078,01
699	20/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	20.900,80	Acréscimo	117	6.120,00
								148	11.508,40
								102	3.272,40
							Total	20.900,80	
							Redução	148	11.508,40
100	3.272,40								
117	6.120,00								
Total	20.900,80								
700	28/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	26.483,01	Acréscimo	101	13.800,00
								129	2.400,00
								100	5.483,01
								155	2.000,00
							148	2.000,00	
146	800,00								
Total	26.483,01								
Redução	101	13.800,00							
	100	5.483,01							
	129	2.400,00							

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

700	28/11/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	26.483,01	Redução	148	2.000,00
								146	800,00
								155	2.000,00
								Total	26.483,01
703	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	2 - Excesso de Arrecadação	2.271,18	Acréscimo	144	2.271,18
								Total	2.271,18
704	03/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	4.636,82	Acréscimo	100	1.200,00
								102	3.000,00
								144	436,82
								Total	4.636,82
							Redução	102	4.200,00
								144	436,82
								Total	4.636,82
705	07/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	32.300,00	Acréscimo	100	32.300,00
								Total	32.300,00
							Redução	100	32.300,00
								Total	32.300,00
707	10/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	102.150,20	Acréscimo	100	30.668,48
								102	13.164,24
								101	48.075,00
								129	4.242,48
								155	1.000,00
								148	5.000,00
								Total	102.150,20
							Redução	102	43.832,72
								129	4.242,48
								148	5.000,00
								155	1.000,00
								101	48.075,00
								Total	102.150,20
708	21/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	1372 - 21/12/2018	3 - Anulação de Dotações	67.450,00	Acréscimo	101	67.450,00
								Total	67.450,00
							Redução	101	67.450,00
								Total	67.450,00
709	21/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	9.414,49	Acréscimo	129	954,00
								101	4.180,21
								146	2.581,32
								155	214,56
								100	1.484,40
								Total	9.414,49
							Redução	101	4.180,21
								146	2.581,32
								102	1.484,40
								129	954,00
								155	214,56
								Total	9.414,49
		1 - Decreto de					crécimo	102	5.062,59
								100	606,00
								Total	5.668,59

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 15/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23916

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG

710	28/12/2018	1 - Decreto de Crédito	LOA	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	5.668,59	Redução	102	5.668,59
								Total	5.668,59
711	28/12/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	001334 - 07/12/2017	1 - Superávit Financeiro	129,61	Acréscimo	245	125,69
								243	3,92
								Total	129,61
					3 - Anulação de Dotações	5,93	Acréscimo	129	5,93
								Total	5,93
								Redução	129
						Total	5,93		
					Total	4.456.334,77			

ORÇAMENTO - PROGRAMA

MUNICÍPIO DE NATERCIA

EXERCÍCIO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018



MUNICÍPIO DE NATÉRCIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018

Lei nº 1.334/2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natércia-MG, para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades;

IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por entidade.

Art. 4º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia, 07 de dezembro de 2017.

CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade,
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei

foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia
em 07/12/17. Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 07/12/17 uplaiza

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas Atuais

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 17:54:05

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Período: Anual

Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
646	17/04/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	76.214,90	Acréscimo	18/19	7.021,90
							00/01/02	54.793,00
						Total		61.814,90
						Redução	18/19	2.021,90
							00/01/02	59.793,00
Total		61.814,90						
666	01/08/2018	1 - Decreto de Crédito Suplementar	001334 - 07/12/2017	3 - Anulação de Dotações	174.530,83	Acréscimo	00/01/02	163.218,00
							Total	
						Redução	18/19	5.000,00
							00/01/02	158.218,00
						Total		163.218,00
Total					250.745,73			

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a contabilidade transmitida nas remessas efetuadas pelos municípios e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO	01/01/18 até 31/12/18	446.408.896-15	VARGEM COMPRIDA, ZONA RURAL - 37.524-000	M2578668 - SSPMG	prefeituranatercia@yahoo.com.br	(0035)3456-1318

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Período	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
HELENITA LOPES FERNANDES GONCALVES	01/01/18 até 31/12/18	861.207.606-44	SEBASTIAO LOPES FERNANDES, CENTRO - 37.524-000	078894	helenitaprefnat@hotmail.com	(0035)9965-8154

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
LUCIANA MARIA FERNANDES SIQUEIRA PALMA	01/01/18 até 31/12/18	070.157.946-32	CRISTIANO CAETANO, CENTRO - 37.524-000	M14216209 - SSPMG	lupalmanat@yahoo.com.br	(0000)0000-0000

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 001334

Receita Prevista e Despesa Fixada: 20.000.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	001334	07/12/2017	15,00	3.000.000,00	2.992.641,29	
Total				3.000.000,00	2.992.641,29	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1351	06/06/2018		779.620,93	606.715,44	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1359	22/08/2018		56.000,00	56.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1361	19/09/2018		22.000,00	22.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1363	07/11/2018		432.000,00	404.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	1372	21/12/2018		67.450,00	67.450,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	2.713.784,69
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	89.453,18
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	1.345.568,86
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	4.148.806,73

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
1348	07/03/2018		190.000,00	190.000,00	0,00
1350	03/05/2018		67.500,00	65.500,00	0,00
1358	22/08/2018		52.028,04	52.028,04	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	65.500,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	242.028,04
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	307.528,04

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	3.396,26	0,00	0,00	92.000,00	89.237,39	2.762,61	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	18.105,83	0,00	0,00	901.000,00	360.744,64	540.255,36	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	99.000,00	0,00	0,00	354.000,00	28.869,19	325.130,81	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	390.883,79	0,00	0,00	3.464.500,00	823.759,46	2.640.740,54	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.675,17	0,00	0,00	103.200,00	99.990,50	3.209,50	0,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.321,54	2.271,18	0,00	66.271,18	66.091,95	179,23	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	115.447,77	114.210,04	0,00	191.710,04	185.228,07	6.481,97	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
148/149/150/1 51/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.184,69	0,00	0,00	805.000,00	475.958,44	329.041,56	0,00
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	216.390,04	215.000,00	0,00	215.100,00	189.000,00	26.100,00	0,00
192 - Alienação de Bens	31.348,92	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	27.253,24	27.253,24	0,00	27.253,24	27.214,36	38,88	0,00
12 - Serviços de Saúde	210,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.999,92	4.999,92	0,00	4.999,92	4.993,22	6,70	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	106,65	106,65	0,00	106,65	106,65	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	33.432,26	33.432,26	0,00	33.432,26	33.432,26	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	19,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	39.184,68	5.916,61	0,00	5.916,61	5.914,04	2,57	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.145.321,90	919.715,44	0,00	919.715,44	855.958,93	63.756,51	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	59.715,44	49.848,41	0,00	49.848,41	48.680,71	1.167,70	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3,92	3,92	0,00	3,92	3,92	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	372,81	372,81	0,00	372,81	372,81	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125,69	125,69	0,00	125,69	125,69	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.042,14	27.042,14	0,00	27.042,14	27.042,10	0,04	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	20.218,85	20.218,85	0,00	20.218,85	20.218,85	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	233.125,56	226.931,45	0,00	226.931,45	196.640,74	30.290,71	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.021,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	28.636,76	28.423,23	0,00	28.423,23	27.010,73	1.412,50	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	378,24	378,24	0,00	378,24	378,24	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	849,89	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
21.677.050,08	15.401.134,02	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		11.514.860,53
Repasse Concedido		586.000,00
(-) Numerário Devolvido		119.615,58
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,05	466.384,42
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	806.040,24
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	4731
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	146.342,72
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	294,97
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14.700,19
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.290,16
Sub Total	168.628,04
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	104.472,53
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	39,84
Sub Total	104.512,37
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	183.697,54
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	748,68
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	240,00
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	39,55
Sub Total	184.725,77
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101.685,77
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.927,21
Sub Total	132.612,98
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	590.479,16

Município: Natércia	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.108.310,19
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	360.121,59
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	351.353,57
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.682,84
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	14.014,68
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.530.575,18
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	455.799,39
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.696,26
Total	11.872.553,70
TOTAL DAS RECEITAS	12.463.032,86

Município: Natércia Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	115.576,81	0,00	0,00	115.576,81
Sub Total	115.576,81	0,00	0,00	115.576,81
361 - Ensino Fundamental				
0004 - PROGRAMA EDUCACAO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	160.514,54	60,00	2.299,20	162.873,74
0006 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	430.259,49	0,00	6.574,26	436.833,75
0017 - PROGRAMA CONSTREADEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	138,61	0,00	0,00	138,61
Sub Total	590.912,64	60,00	8.873,46	599.846,10
365 - Educação Infantil				
0003 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL COM QUALIDADE	339.769,37	0,00	200,00	339.969,37
0006 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	122.491,64	0,00	296,53	122.788,17
0017 - PROGRAMA CONSTREADEQ PREDIOS E ESPACOS PUBLICOS	25.275,92	1.938,44	0,00	27.214,36
Sub Total	487.536,93	1.938,44	496,53	489.971,90
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0004 - PROGRAMA EDUCACAO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	23.866,87	1.140,00	0,00	25.006,87
Sub Total	23.866,87	1.140,00	0,00	25.006,87
367 - Educação Especial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00
0004 - PROGRAMA EDUCACAO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	25.116,77	0,00	0,00	25.116,77
Sub Total	50.116,77	0,00	5.000,00	55.116,77
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	1.268.010,02	3.138,44	14.369,99	1.285.518,45

Município: Natércia	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.268.010,02
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.232.214,00
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	17.508,43
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.517.732,45
Disponibilidade de caixa (D)	25.095,63
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	4.000,11
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	21.095,52
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	3.517.732,45

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	12.463.032,86
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.115.758,22
K - Valor da Aplicação	28,23	3.517.732,45
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		401.974,23

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,23% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Constatou-se que para os pagamentos das despesas foram utilizadas as contas bancárias ns. 1327-9 ; 3774-5 e 561-4 ora considerados como aplicação na MDE, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo - RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	3.354.620,76
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	121.580,81
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	957.569,36
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	198.521,01
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	360.744,64
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	779,81
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.091,95
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.474,69
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.228,07
147 - Transferência do Salário-Educação	65.916,34
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	33.432,26
243 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3,92
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	372,81
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125,69
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.042,10
247 - Transferência do Salário-Educação	20.218,85
Sub Total	2.069.102,31
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.069.102,31
Total após exclusões (C = A - B)	1.285.518,45
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	2.232.214,00
Total das Despesas (E = C + D)	3.517.732,45

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	17.508,43
Disponibilidade de caixa (G)	25.095,63
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (I)	4.000,11
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (K = G - H - I + J)	21.095,52
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado (N = E - L + M)	3.517.732,45

Município: Natércia Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	146.342,72
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	294,97
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	14.700,19
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.290,16
Sub Total	168.628,04
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	104.472,53
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	39,84
Sub Total	104.512,37
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	183.697,54
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	748,68
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	240,00
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	39,55
Sub Total	184.725,77
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101.685,77
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.927,21
Sub Total	132.612,98
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	590.479,16
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.108.310,19
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.682,84
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	14.014,68
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.530.575,18
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	455.799,39
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.696,26
Total	11.161.078,54
TOTAL DAS RECEITAS	11.751.557,70

Município: Natércia Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	131.536,87	0,00	1.383,18	132.920,05
Sub Total	131.536,87	0,00	1.383,18	132.920,05
301 - Atenção Básica				
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	652.175,73	0,00	17.807,71	669.983,44
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	3.168.049,60	60,00	129.938,59	3.298.048,19
Sub Total	3.820.225,33	60,00	147.746,30	3.968.031,63
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	156.426,70	0,00	0,00	156.426,70
0002 - PROGRAMA TRANSPORTE EM SAUDE	21.339,70	0,00	3.704,50	25.044,20
Sub Total	177.766,40	0,00	3.704,50	181.470,90
306 - Alimentação e Nutrição				
0011 - PROGRAMA ATENCAO BASICA	22.548,00	0,00	0,00	22.548,00
Sub Total	22.548,00	0,00	0,00	22.548,00
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSA				
GLOSA DE EMPENHO	-2.884,08	0,00	0,00	-2.884,08
Sub Total	-2.884,08	0,00	0,00	-2.884,08
10 - Total Saúde	4.149.192,52	60,00	152.833,98	4.302.086,50

Município: Natércia Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	4.149.192,52
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	152.893,98
Subtotal (C = A + B)	4.302.086,50
Disponibilidade de caixa (D)	54.686,15
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)	17.431,62
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	37.254,53
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	115.639,45
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	4.186.447,05

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	11.751.557,70
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.762.733,66
K - Valor da Aplicação	35,62	4.186.447,05
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		2.423.713,39

Município: Natércia	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 35,62% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Ressalta-se que, do valor total aplicado na função saúde, no montante de R\$ 4.189.331,13, foram excluídas despesas pagas não pertinentes à saúde no valor de R\$ 2.884,08, passando a ser o total pago de R\$ 4.186.447,05.

A diferença entre o valor da Apuração Eletrônica da Despesa com Saúde e os Gastos com Saúde refere-se à glosa realizada.

Para pagamento das despesas com recursos próprios foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns.1048-1 ; 3774-5 e 13-8. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na Saúde, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	5.313.852,94
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	21.976,48
112 - Serviços de Saúde	37.438,68
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	28.869,19
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	423.113,02
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	26.759,78
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	26.085,64
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	189.000,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	26.074,06
223 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	5.914,04
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	192.790,79
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	2.096,39
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	1.753,56
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	27.010,73
Sub Total	1.008.882,36
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	1.008.882,36
Total após exclusões (C = A - B)	4.304.970,58

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	152.893,98
Disponibilidade de caixa (E)	54.686,15
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	0,00
Valores Restituíveis a Recolher (G)	17.431,62
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	37.254,53
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	115.639,45
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	4.189.331,13

Considerações:

A diferença de valores entre a apuração eletrônica da despesa com saúde e os gastos com saúde refere-se à glosa do empenho nº 1519.

Município: Natércia Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	7.152.235,15	360.511,91	7.512.747,06
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.152.235,15	360.511,91	7.512.747,06
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.982,62	0,00	8.982,62
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.982,62	0,00	8.982,62
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.982,62	0,00	8.982,62
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.143.252,53	360.511,91	7.503.764,44
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	182.551,84	0,00	182.551,84
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	182.551,84	0,00	182.551,84
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	83.815,86	0,00	83.815,86
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	83.815,86	0,00	83.815,86
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.025.840,57	18.686,97	1.044.527,54
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	94.372,78	0,00	94.372,78
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	12.300,85	0,00	12.300,85
3.1.90.04.99 - Outros	919.166,94	18.686,97	937.853,91
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.460,77	0,00	1.460,77
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	1.460,77	0,00	1.460,77
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.382.897,73	282.611,63	4.665.509,36
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	718.043,85	0,00	718.043,85
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	136.921,38	0,00	136.921,38

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.828.407,92	0,00	2.828.407,92
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	401.640,92	132.860,92	534.501,84
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	133.730,87	133.730,87
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	98.152,13	0,00	98.152,13
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	29.496,54	0,00	29.496,54
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	111.309,59	0,00	111.309,59
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	16.019,84	16.019,84
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	58.925,40	0,00	58.925,40
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070.267,71	59.213,31	1.129.481,02
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	867.864,79	59.213,31	927.078,10
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	175.307,03	0,00	175.307,03
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	27.095,89	0,00	27.095,89
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	267.099,30	0,00	267.099,30
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	267.099,30	0,00	267.099,30
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	129.318,75	0,00	129.318,75
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	124.651,98	0,00	124.651,98
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	4.666,77	0,00	4.666,77

Município: Natércia	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072116	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	267.828,47	0,00	267.828,47
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	129.318,75	0,00	129.318,75
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	397.147,22	0,00	397.147,22
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	6.755.087,93	360.511,91	7.115.599,84

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	15.568.380,00
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	2.232.214,00
Sub Total	2.232.214,00
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	2.232.214,00
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	13.336.166,00
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	200.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	13.136.166,00

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	7.093.529,64	788.169,96	7.881.699,60
Total da Despesa com Pessoal	6.755.087,93	360.511,91	7.115.599,84
% Aplicado	51,42	2,74	54,16
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,74% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 54,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Natércia Nº do Processo: 1072116 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	Exercício: 2018
--	------------------------

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R\$579.946,09
ICMS R\$264.772,92
Total R\$844.719,01

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município.....	R\$13.336.166,00
(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos.....	R\$844.719,01
(-) Transferências Advindas de Emendas.....	R\$200.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)...	R\$13.980.885,01

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$7.549.677,91
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$6.755.087,93
% Aplicado.....	48,32%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$838.853,10
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$360.511,91
% Aplicado.....	2,58%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$8.388.531,01
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$7.115.599,84
% Aplicado.....	50,90%
% Excedente.....	0,00%

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

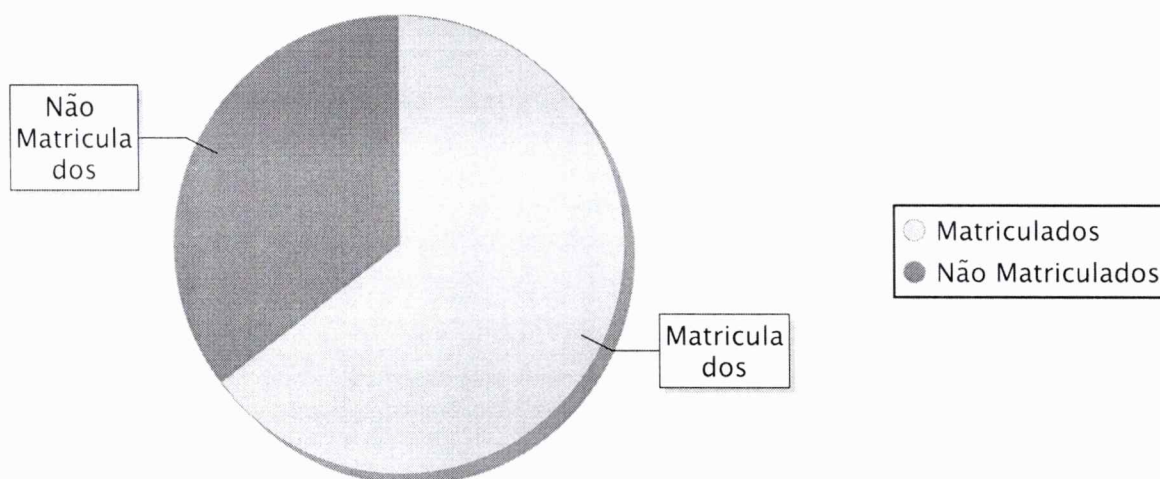
Município:	Natércia	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1072116		

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
99	64



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 64.65%.

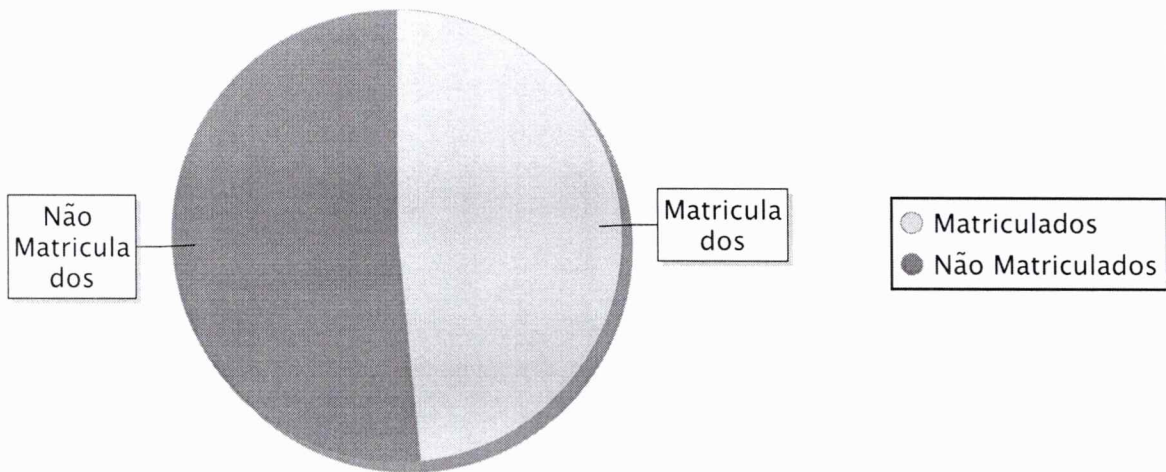
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Natércia	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1072116		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
194	94



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 48.45% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 2.455,35
Pré Escola	R\$ 2.455,35
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 2.455,35

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

Município:	Natércia	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1072116		

**9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM
(IN 01/2016 - TCEMG)**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	C+	C+	C	C+
i-Cidade	B	A	B	B
i-Educ	B	B	B+	B
i-Fiscal	C+	C	C	B
i-Gov TI	C	C	C	C
i-Planejamento	B	C	C	B+
i-Saúde	B+	B+	B+	B+
Resultado final	B	C	C	B

Município:	Natércia	Exercício:	2018
Nº do Processo:	1072116		

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública , possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,23% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 35,62% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,74% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 54,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 64.65%.

CACGM/DCEM, em 25/09/2019

Nome: Thiago de Souza Brito

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32287

Página 38

Município: Natércia
Nº do Processo: 1072116

Exercício: 2018

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA AIP-734866516-MAR; AIP-744093809-MAI; AIP-755213001-AGO; AM-745122593-JAN; AM-745128399-FEV; AM-745145105-MAR; AM-745166839-ABR; AM-745202289-MAI; AM-749299503-JUN; AM-751193157-JUL; AM-756264012-AGO; AM-757883454-SET; AM-761441006-OUT; AM-764511540-NOV; AM-782218369-DEZ; DCASP-779285034-; IP-714831491-
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA AM-730507784-JAN; AM-730507793-FEV; AM-733911371-MAR; AM-739632188-ABR; AM-743482242-MAI; AM-747354468-JUN; AM-750337301-JUL; AM-754011547-AGO; AM-756790935-SET; AM-760220335-OUT; AM-763139976-NOV; AM-773620811-DEZ

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 17:57:14

Critérios de Seleção: Coordenadora: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Período: Anual

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostrar/Ocultar Todos

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.514.860,53
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	453.152,93
1110.00.00 - IMPOSTOS	413.607,02
1112.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	287.827,05
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	128.405,78
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	128.405,78
1112.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	115.796,54
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	93.642,75
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	22.153,79
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	43.624,73
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	43.624,73
1113.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	125.779,97
1113.05.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	125.779,97
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	125.779,97
1120.00.00 - TAXAS	39.545,91
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	19.917,69
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	16.400,16
1121.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços	16.400,16
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	3.517,53
1121.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	3.517,53

1122.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.628,22
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	750,00
1122.28.00 - Taxa de Cemitérios	750,00
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	7.438,14
1122.90.00 - Taxa de Limpeza Pública	7.438,14
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.440,08
1122.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.440,08
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.034.823,12
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.034.823,12
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.293.524,60
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.280.832,80
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.584.516,26
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	337.176,18
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	347.876,17
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11.264,19
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.691,80
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.691,80
1722.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.741.298,52
1722.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.741.298,52
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	2.284.883,79
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	407.872,12
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	28.825,42
1722.01.13 - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.717,19
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.884,48
1910.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	19
1911.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	427,87
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	427,87
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	1.022,00
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	1.022,00
1911.99.00 - Multas e Juros de Outros Tributos	344,75
1911.99.00 - Multas e Juros de Outros Tributos	344,75

1913.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		8.140,27
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		6.234,66
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		6.234,66
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		443,24
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		443,24
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos		1.462,37
1913.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos		1.462,37
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		16.949,59
1931.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		16.949,59
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU		12.238,93
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU		12.238,93
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS		1.844,06
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS		1.844,06
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		2.866,60
1931.99.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		2.866,60
Total Receitas		11.514.860,53
Deduções das Receitas		
Total Deduções	Realizada (A)	0,00
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		11.514.860,53

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não devem quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 25/09/2019 18:56:56

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Mês Até: Dezembro, Função: 10 - Saúde, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde , Número do Empenho: 1519

Relação de Empenhos

A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
1519	09/05/2018	01.02006001.10.301.0011.2064.3.3.9 0.39.22	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST. MINAS GERAIS	2.884,08	0,00	2.884,08	2.884,08	0,00	0,00
Histórico do Empenho: REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTA POR INFRACAO AO ARTIGO 24 DA LEI 382060.									
Total por Órgão				2.884,08	0,00	2.884,08	2.884,08	0,00	0,00
Total				2.884,08	0,00	2.884,08	2.884,08	0,00	0,00

A coluna **Valor Empenhado (A)** já contempla a valor da **Anulação do Empenho**.

Município: 3144409 - Natércia

Exercício: 2018

Data e Hora de Entrega da Remessa: Remessas atuais

Data e Hora de Geração: 23/09/2019 17:59:46

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 1ª Cfm - 1ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Sul, Órgão: Todos, Período: Anual

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C			
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	0,00	C	48.833,00	0,00	48.833,00	D			
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	48.833,00	0,00	48.833,00	D		
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	0,00	C	0,00	4.615,58	4.615,58	C			
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	4.615,58	4.615,58	C		
	Subtotal por Mês:				0,00	C	48.833,00	4.615,58	44.217,42	D			
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	48.833,00	D	48.833,00	0,00	97.666,00	D			
		Subtotal SubTipo:				48.833,00	D	48.833,00	0,00	97.666,00	D		
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C			
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C		
	Subtotal por Mês:				44.217,42	D	48.833,00	0,00	93.050,42	D			
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	97.666,00	D	48.833,00	0,00	146.499,00	D			
		Subtotal SubTipo:				97.666,00	D	48.833,00	0,00	146.499,00	D		
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C			
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C		
	Subtotal por Mês:				93.050,42	D	48.833,00	0,00	141.883,42	D			
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	146.499,00	D	48.833,00	0,00	195.332,00	D			
		Subtotal SubTipo:				146.499,00	D	48.833,00	0,00	195.332,00	D		
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C			
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C		
	Subtotal por Mês:				141.883,42	D	48.833,00	0,00	190.716,42	D			
					195.332,00	D	48.833,00	0,00	244.165,00	D			
Câmara				Subtotal SubTipo:				195.332,00	D	48.833,00	0,00	244.165,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C			
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C		
	Subtotal por Mês:				190.716,42	D	48.833,00	0,00	239.549,42	D			

mento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.ice.mg.gov.br, código verificador n. PCA23917

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução nº 02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço: www.tce.mg.gov.br, código verificador nº PCA23917

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	244.165,00	D	48.833,00	0,00	292.998,00	D
			Subtotal SubTipo:		244.165,00	D	48.833,00	0,00	292.998,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C
			Subtotal por Mês:		239.549,42	D	48.833,00	0,00	288.382,42	D
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	292.998,00	D	48.833,00	0,00	341.831,00	D
			Subtotal SubTipo:		292.998,00	D	48.833,00	0,00	341.831,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		4.615,58	C	0,00	0,00	4.615,58	C
			Subtotal por Mês:		288.382,42	D	48.833,00	0,00	337.215,42	D
Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	341.831,00	D	48.833,00	0,00	390.664,00	D
			Subtotal SubTipo:		341.831,00	D	48.833,00	0,00	390.664,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	4.615,58	C	0,00	20.000,00	24.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		4.615,58	C	0,00	20.000,00	24.615,58	C
			Subtotal por Mês:		337.215,42	D	48.833,00	20.000,00	366.048,42	D
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	390.664,00	D	48.833,00	0,00	439.497,00	D
			Subtotal SubTipo:		390.664,00	D	48.833,00	0,00	439.497,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal por Mês:		366.048,42	D	48.833,00	0,00	414.881,42	D
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	439.497,00	D	48.833,00	0,00	488.330,00	D
			Subtotal SubTipo:		439.497,00	D	48.833,00	0,00	488.330,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal por Mês:		414.881,42	D	48.833,00	0,00	463.714,42	D
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	488.330,00	D	48.833,00	0,00	537.163,00	D
			Subtotal SubTipo:		488.330,00	D	48.833,00	0,00	537.163,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal SubTipo:		24.615,58	C	0,00	0,00	24.615,58	C
			Subtotal por Mês:		463.714,42	D	48.833,00	0,00	512.547,42	D

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.º 02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.º PCA23917.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	1040001	100	537.163,00	D	48.837,00	0,00	586.000,00	D	
		Subtotal SubTipo:				537.163,00	D	48.837,00	0,00	586.000,00	D
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	1040002	100	24.615,58	C	0,00	95.000,00	119.615,58	C	
		Subtotal SubTipo:				24.615,58	C	0,00	95.000,00	119.615,58	C
		Subtotal por Mês:				512.547,42	D	48.837,00	95.000,00	466.384,42	D
	Total por Órgão:				0,00	D	586.000,00	119.615,58	466.384,42	D	

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Mês Referência	SubTipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	0,00	C	0,00	48.833,00	48.833,00	C
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	48.833,00	48.833,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	0,00	C	4.615,58	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:				0,00	C	4.615,58	0,00	4.615,58
	Subtotal por Mês:				0,00	C	4.615,58	48.833,00	44.217,42	C
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	48.833,00	C	0,00	48.833,00	97.666,00	C
		Subtotal SubTipo:				48.833,00	C	0,00	48.833,00	97.666,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58
	Subtotal por Mês:				44.217,42	C	0,00	48.833,00	93.050,42	C
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	97.666,00	C	0,00	48.833,00	146.499,00	C
		Subtotal SubTipo:				97.666,00	C	0,00	48.833,00	146.499,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58
	Subtotal por Mês:				93.050,42	C	0,00	48.833,00	141.883,42	C
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	146.499,00	C	0,00	48.833,00	195.332,00	C
		Subtotal SubTipo:				146.499,00	C	0,00	48.833,00	195.332,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:				4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58
	Subtotal por Mês:				141.883,42	C	0,00	48.833,00	190.716,42	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	195.332,00	C	0,00	48.833,00	244.165,00	C
		Subtotal SubTipo:				195.332,00	C	0,00	48.833,00	244.165,00

documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.ice.mg.gov.br, código verificador n. PCA23917

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.º 02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.º PCA23917.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal por Mês:			190.716,42	C	0,00	48.833,00	239.549,42	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	244.165,00	C	0,00	48.833,00	292.998,00	C
		Subtotal SubTipo:			244.165,00	C	0,00	48.833,00	292.998,00	C
		Subtotal por Mês:			239.549,42	C	0,00	48.833,00	288.382,42	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal por Mês:			288.382,42	C	0,00	48.833,00	337.215,42	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	292.998,00	C	0,00	48.833,00	341.831,00	C
		Subtotal SubTipo:			292.998,00	C	0,00	48.833,00	341.831,00	C
		Subtotal por Mês:			288.382,42	C	0,00	48.833,00	337.215,42	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			4.615,58	D	0,00	0,00	4.615,58	D
		Subtotal por Mês:			337.215,42	C	0,00	48.833,00	366.048,42	C
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	341.831,00	C	0,00	48.833,00	390.664,00	C
		Subtotal SubTipo:			341.831,00	C	0,00	48.833,00	390.664,00	C
		Subtotal por Mês:			337.215,42	C	0,00	48.833,00	366.048,42	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	4.615,58	D	20.000,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			4.615,58	D	20.000,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal por Mês:			366.048,42	C	20.000,00	48.833,00	414.881,42	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	390.664,00	C	0,00	48.833,00	439.497,00	C
		Subtotal SubTipo:			390.664,00	C	0,00	48.833,00	439.497,00	C
		Subtotal por Mês:			366.048,42	C	0,00	48.833,00	414.881,42	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal por Mês:			414.881,42	C	0,00	48.833,00	463.714,42	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	439.497,00	C	0,00	48.833,00	488.330,00	C
		Subtotal SubTipo:			439.497,00	C	0,00	48.833,00	488.330,00	C
		Subtotal por Mês:			414.881,42	C	0,00	48.833,00	463.714,42	C
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal SubTipo:			24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58	D
		Subtotal por Mês:			463.714,42	C	0,00	48.833,00	512.547,42	C

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.º 02/2012 e na Decisão Normativa 2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.º PC023917.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	488.330,00	C	0,00	48.833,00	537.163,00	C
			Subtotal SubTipo:			488.330,00	C	0,00	48.833,00	537.163,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58	D
			Subtotal SubTipo:			24.615,58	D	0,00	0,00	24.615,58
		Subtotal por Mês:			463.714,42	C	0,00	48.833,00	512.547,42	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	2040001	100	537.163,00	C	0,00	48.837,00	586.000,00	C
			Subtotal SubTipo:			537.163,00	C	0,00	48.837,00	586.000,00
	0002 - Devolução de Numerário para a Prefeitura	-	2040002	100	24.615,58	D	95.000,00	0,00	119.615,58	D
			Subtotal SubTipo:			24.615,58	D	95.000,00	0,00	119.615,58
		Subtotal por Mês:			512.547,42	C	95.000,00	48.837,00	466.384,42	C
	Total por Órgão:			0,00	C	119.615,58	586.000,00	466.384,42	C	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Natércia

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072116

Em 04/10/2019, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PARECER

Processo nº: 1072116/2019
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Natércia
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
Exercício: 2018

Senhor Relator,

1. Prestação de Contas apresentada pelo chefe do Poder Executivo do município de Natércia, referente ao exercício financeiro de 2018, encaminhada a este Tribunal de Contas via *SICOM*, para análise.

2. Após análise inicial, peças 2/16, a unidade técnica entendeu regulares as contas e concluiu pela sua aprovação em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, uma vez que:

- a) Quanto aos créditos orçamentários e adicionais (item 2):
- Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64 (item 2.1);
 - Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64 (item 2.2);
 - Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000 (item 2.3.1);
 - Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000 (item 2.3.2);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

-
- Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 (item 2.4);
- b) Quanto ao repasse ao Poder Legislativo Municipal (item 3):
- O valor do repasse ao Poder Legislativo Municipal atendeu o disposto no inciso I do caput do artigo 29A da CR/88;
- c) Quanto à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (item 4):
- Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,23% da Receita Base de Cálculo;
- d) Quanto aos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (item 5):
- Foi aplicado o percentual de 35,62% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012;
 - Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior;
- e) Quanto às Despesas com Pessoal por Poder (item 6):
- O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,42% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);
 - O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,74% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);
 - O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 54,16% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

f) Quanto ao Relatório de Controle Interno (item 7):

- O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, *caput*, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

3. Não obstante a referida regularidade, a unidade técnica apresentou a seguinte recomendação:

- Quanto aos decretos de alterações orçamentárias, recomenda-se ao gestor a observância da Consulta nº 932477/2014 do TCEMG, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando-se as originadas do FUNDEB (118, 218, 119, 219) e as aplicações constitucionais em ensino e saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200.

4. Em seguida, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação, nos termos do Regimento Interno do TCEMG.

5. Compulsando a análise das informações encaminhadas pelo gestor público, verifíco, em consonância com a unidade técnica, a ausência de irregularidade nas contas apresentadas.

6. Assim, reconhecendo a presunção de veracidade relativa das informações prestadas, bem como a inexistência de dados que configurem ofensa a mandamento constitucional e legal, OPINO, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 102/2008, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**.

É o parecer.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2019.



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO

MUNICIPALN. 1072116

Procedência: Município de Natércia
Exercício: 2018
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

I – RELATÓRIO

[Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do senhor Cristiano Antônio Caetano Junho, chefe do Poder Executivo do Município de Natércia, relativas ao exercício financeiro de 2018, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, nos termos da Resolução 16/2017, Instrução Normativa 04/2017 e Ordem de Serviço Conjunta 01/2019.

A unidade técnica, após a análise dos dados enviados e da documentação instrutória, concluiu pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008, não ensejando, pois, abertura de vista ao responsável.

O Ministério Público de Contas opinou pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008.

É o relatório, no essencial].

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

VICTOR MEYER
Relator

PAUTA __ ^a CÂMARA
Sessão de __/__/__
_____ TC

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1072116**

Procedência: Prefeitura Municipal de Natércia
Exercício: 2018
Responsável: Cristiano Antônio Caetano Junho
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no art. 8º, p. único, e art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000, estando em desacordo com o entendimento do Tribunal exarado na Consulta 932477.
2. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

34ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 7/11/2019

CONSELHEIRO SUBSTITUTO VICTOR MEYER:

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do senhor Cristiano Antônio Caetano Junho, chefe do Poder Executivo do Município de Natércia, relativas ao exercício financeiro de 2018, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, nos termos da Resolução 16/2017, Instrução Normativa 04/2017 e Ordem de Serviço Conjunta 01/2019.

A unidade técnica, após a análise dos dados enviados e da documentação instrutória, concluiu pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008, não ensejando, pois, abertura de vista ao responsável.

O Ministério Público de Contas opinou pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008.

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada com base nos dados enviados pelo jurisdicionado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta 01/2019.

II. 1 – Da Execução Orçamentária

II.1.1 – Dos Créditos Adicionais

De acordo com o relatório da unidade técnica, não foram abertos créditos suplementares e especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320/1964, não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/1964 c/c parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, bem como não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei Federal 4320/1964 e no inciso II do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

No caso em exame, verifica-se que, por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA, foi autorizado o percentual de 15% do valor orçado para a abertura de créditos suplementares.

O Tribunal reiteradamente tem considerado elevado o percentual de 30% para suplementação de dotações consignadas na LOA, entendendo que, embora tal percentual não tenha o condão de macular as contas, pode descaracterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

In casu, verifica-se que o valor dos créditos suplementares abertos foi de R\$ 2.992.641,29, o que corresponde a 14,96% da despesa fixada (R\$ 20.000.000,00), abaixo, portanto, dos 15% inicialmente autorizados, que corresponderiam a R\$ 3.000.000,00.

Assim, recomenda-se à Administração Municipal a manutenção do processo de planejamento, de forma que o orçamento represente o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários, mediante a utilização de altos percentuais de suplementação.

II.1.2 – Do Controle por fonte

De acordo com a unidade técnica, foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis (peça 13), não atendendo à Consulta 932477, na qual o Tribunal firmou o entendimento acerca da impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas.

Ainda, segundo a unidade técnica, excetuam-se da regra acima os recursos das fontes abaixo que podem ser compensadas entre si:

- i. 118/218 e 119/219 poderão ter anulação e acréscimo entre si, desde que obedecida à provisão do mínimo de 60% para custeio do pessoal do magistério, conforme art. 22, da Lei Federal 11.494/2007;
- ii. 101/201 e 102/202 poderão ter anulação e suplementação entre si das dotações, porque a origem do recurso é a mesma, incluídas as fontes 100 e 200, quando originada de impostos;
- iii. 148/248, 149/249, 150/250, 151/251 e 152/252, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria Ministério da Saúde 3992/2017.

A obrigatoriedade do controle por fonte deriva de lei, especificamente do parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e objetiva tornar viável o adequado controle da disponibilidade de caixa, mediante a individualização do registro e do controle da origem e respectiva destinação dos recursos públicos, em especial, os vinculados.

A prática adotada não se mostra correta, razão pela qual recomenda-se ao gestor a observância dos termos da Consulta 932477, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se

recursos de fontes distintas, de modo a permitir o adequado acompanhamento da origem e da destinação dos recursos públicos, em atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.2 – Dos Limites e Índices Constitucionais e Legais

II.2.1 – Repasse à Câmara

O valor do repasse à Câmara obedeceu ao limite de **7,00%** estabelecido pelo art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988, tendo sido verificado que o repasse correspondeu a **4,05%** da receita base de cálculo.

II.2.2 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Foi aplicado o percentual de **28,23%** da receita base de cálculo na manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao mínimo de **25%** exigido no art. 212 da Constituição Federal de 1988, estando de acordo, também, com o disposto na Instrução Normativa 05/2012.

II.2.3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Foi aplicado o percentual de **35,62%** da receita base de cálculo nas ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo ao mínimo de **15%** exigido pelo art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal de 1988, estando de acordo, também, com o disposto na Lei Complementar nº 141/2012 e na Instrução Normativa 05/2012.

II.2.4 – Despesas com Pessoal por Poder

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos no art. 19, III, da Lei Complementar 101/2000, tendo sido aplicados **54,16%** da receita corrente líquida.

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 no art. 20, III, *b*, tendo sido aplicados **51,42%** da receita corrente líquida.

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, no art. 20, III, *a*, tendo sido aplicados **2,74%** da receita corrente líquida.

II.3 – Relatório de Controle Interno

De acordo com a unidade técnica, o relatório do Controle Interno, opinou pela regularidade das contas, bem como abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º; o art. 3º, *caput* e § 2º e o art. 6, § 2º, da Instrução Normativa 04/2017.

Ressalta-se que o parecer faz parte do escopo de análise contido na Instrução Normativa 04/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta 01/2019.

Desta feita, tendo em vista o cumprimento de todos os itens mencionados, verifica-se que o escopo da Ordem de Serviço Conjunta 01/2019 foi cumprido.

II.4 – PNE - Plano Nacional de Educação

No que se refere ao item I do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 01/2019, a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até o ano de 2016, ação prevista na Meta 1 do PNE, a unidade técnica apurou que o Município cumpriu **64,65%** da meta no exercício 2018, deixando de atender o disposto na Lei 13.005/2014.

Já no que tange ao item II do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 01/2019, referente à oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos, ação também prevista na Meta 1 do PNE, a unidade

técnica apurou que o Município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de **48,45%** tendo quase atingido a meta de, no mínimo, **50%** até 2024, conforme disposto na Lei 13.005/2014.

O item III do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 01/2019, por sua vez, prevê a análise da observância do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica pública, consoante estabelecido na Meta 18 do PNE. Neste ponto, a unidade técnica informou que Município **observa** o piso salarial profissional previsto na Lei 11.738/2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC 1.595, de 2017, cumprindo, portanto, o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Recomenda-se ao município que prossiga promovendo ações públicas para o cumprimento das Metas 1 do Plano Nacional de Educação - PNE.

II.5 – Efetividade da Gestão Municipal - IEGM

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

De acordo com o estudo técnico, o Município apresentou evolução do IEGM em relação ao exercício anterior, uma vez que passou da nota C – baixo nível de adequação (2017) para a nota B – muito efetiva (2018), conforme demonstrado abaixo:

Exercício	2015	2016	2017	2018
Resultado Final	B	C	C	B

Recomenda-se ao município que continue reavaliando as políticas públicas e prioridades, com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de melhores índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

III – CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, com base nas normas legais e constitucionais aplicáveis, especialmente com fulcro na Instrução Normativa 04/2017, proponho a **aprovação das contas** do senhor **Cristiano Antônio Caetano Junho**, chefe do Poder Executivo do Município de **Natércia** no exercício de **2018**, nos termos do art. 45, I, da Lei Orgânica e do art. 240, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas.

Importante destacar que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio pela sua aprovação, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas.

Recomenda-se ao gestor que observe o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, em conformidade com o entendimento exarado na Consulta 932477.

Recomenda-se ao município que prossiga promovendo ações públicas para o atingimento das metas do PNE no prazo determinado na Lei e que continue reavaliando as políticas públicas e

prioridades da municipalidade, com vistas ao seu aprimoramento e à obtenção de melhores índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

Recomenda-se ainda ao Controle Interno o acompanhamento da gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988.

Ressalva-se que as presentes recomendações não impedem que a constatação de conduta reiterada nos próximos exercícios venha a influenciar a conclusão dos pareceres prévios a serem emitidos.

Recomenda-se que a documentação suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2018 seja mantida de forma segura e organizada, caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização.

Promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO ADONIAS MONTEIRO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também acolho a proposta de voto do Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O SUBPROCURADOR-GERAL MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO.)

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, das Notas Taquigráficas e diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em: **I) emitir PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, Prefeito Municipal de Natércia, no exercício de 2018, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas, destacando-se que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio pela sua aprovação, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas; **II) recomendar** ao gestor que observe o disposto no parágrafo único do art. 8º e no

inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, em conformidade com o entendimento exarado na Consulta 932477; **III)** recomendar ao município que prossiga promovendo ações públicas para o atingimento das metas do PNE no prazo determinado na Lei e que continue reavaliando as políticas públicas e prioridades da municipalidade, com vistas ao seu aprimoramento e à obtenção de melhores índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas; **IV)** recomendar ao Controle Interno que acompanhe a gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988; **V)** ressaltar que as presentes recomendações não impedem que a constatação de conduta reiterada nos próximos exercícios venha a influenciar a conclusão dos pareceres prévios a serem emitidos; **VI)** recomendar que a documentação suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2018 seja mantida de forma segura e organizada, caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização; **VII)** determinar, por fim, que promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, sejam arquivados os autos.

Plenário Governador Milton Campos, 7 de novembro de 2019.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

VICTOR MEYER
Relator

(assinado digitalmente)

dds/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº **1072116**

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **14/01/2020**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

SUZANA MARIA SOUZA RABELO - TC 1540-4

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 1072116

Data: 15/04/2020

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

(art. 154, da Resolução n. 12/2008)

Certifico que a deliberação de 07/11/2019, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 14/01/2020, transitou em julgado em 27/02/2020.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: S.L.R.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 1072116

Data: 15/04/2020

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Cristiana Antônio Caetano Junho é o atual Prefeito do Município de Natércia, conforme consulta ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução 12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: S.L.R.